

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/3000-0000569-3

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETA – EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

CONDIÇÕES GERAIS DE LICITAÇÃO – ÍNDICE

1. DO OBJETO
2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL
3. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ABERTURA
4. DO LOCAL DE EXECUÇÃO
5. DA VISTORIA
6. DA SUBCONTRATAÇÃO
7. DA PARTICIPAÇÃO
8. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO
9. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
10. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES
11. DOS ENVELOPES
12. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
13. DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA
14. DA SESSÃO PÚBLICA
15. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO
16. DOS RECURSOS
17. DO TERMO DE CONTRATO
18. DA FISCALIZAÇÃO
19. DOS PAGAMENTOS
20. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
21. DA FONTE DE RECURSOS
22. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO
23. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
25. DO RECEBIMENTO DO OBJETO
26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS

ANEXO I – FOLHA DE DADOS

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO V – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

ANEXO VI – MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO VII – MODELO DE DEMONSTRATIVO DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS – BDI

ANEXO VIII – MODELO DE DEMONSTRATIVO DOS ENCARGOS SOCIAIS

ANEXO IX – MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ANEXO X – DADOS DO LICITANTE PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO

ANEXO XI – SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, OBRA, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

ANEXO XII – ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA RELATIVA DE LICITANTE

ANEXO XIII – ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA ABSOLUTA DE LICITANTE

ANEXO XIV – MODELO DE PLACA DE OBRA

ANEXO XV – TERMO DE REFERÊNCIA, COMPOSTO POR PROJETO BÁSICO, MEMORIAIS, PLANILHAS, CRONOGRAMA E INFORMAÇÕES TÉCNICAS, disponibilizados no link: [PROJETOS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES](#)

ANEXO XVI – MODELO DE PLANILHA DE MEDIÇÃO

ANEXO XVII – MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

CONDIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021

A Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul torna público que realizará licitação, regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Estadual nº 13.706, de 06 de abril de 2011; Lei Estadual nº 11.389, de 25 de novembro de 1999; Lei Estadual nº 10.697, de 12 de janeiro de 1996; Decreto Estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003; Decreto Estadual nº 36.888, de 02 de setembro de 1996; Decreto nº 54.273, de 10 de outubro de 2018; Resolução DPGE nº 021/2020; e suas alterações, pelas condições previstas neste Edital e seus anexos. A modalidade e tipo de licitação estão estabelecidos no Preâmbulo e o regime de execução no **Anexo I – Folha de Dados (CGL Preâmbulo)**.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação visa à contratação de obras e serviços de engenharia, conforme descrito no **Anexo I – Folha de Dados (CGL 1.1)** e de acordo com as condições contidas no **Anexo XV – Termo de Referência**, que fará parte do Edital como anexo.

1.2. A presente contratação integra o Projeto de Modernização Institucional da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul, financiado com recursos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES.

2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

2.1. O Edital e a documentação técnica poderão ser consultados no *site* e local referidos no **Anexo I – Folha de Dados (CGL 2.1)**.

2.1.1. Os projetos e documentos técnicos componentes do **Anexo XV - Termo de Referência** poderão ser retirados em mídia no local referido no **Anexo I – Folha de Dados (CGL 2.1)**, mediante solicitação prévia ou consultados no link: [PROJETOS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES](#)

3. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ABERTURA

3.1. Na data, horário e local designados no **Anexo I – Folha de Dados (CGL 3.1)**, será aberta a sessão pública pela Comissão de Licitação para a entrega e abertura de envelopes.

3.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para

o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

4. DO LOCAL DE EXECUÇÃO

4.1. O local de execução das obras e/ou serviços está previsto no **Anexo I – Folha de Dados (CGL 4.1)**.

5. DA VISTORIA

5.1. É obrigatória a realização de visita técnica ao local da execução, realizado obrigatoriamente por representante técnico da Contratada (profissional com registro no CREA ou CAU), com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existente, mediante prévio agendamento no local e horário definido no **Anexo I – Folha de Dados (CGL 5.1)**.

5.1.1. A visita técnica deverá ser obrigatoriamente acompanhada por representante da Diretoria de Engenharia, Arquitetura e Manutenção Predial da Defensoria Pública, o qual **emitirá o Atestado de Visita Técnica, conforme modelo do Anexo XVII do Edital**.

5.1.2. A visita técnica deverá ser realizada até 48 horas antes da data fixada para entrega dos envelopes.

5.1.3. Tendo em vista a obrigatoriedade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência desta Licitação.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Poderá ser admitida a subcontratação do objeto, desde que prevista e na forma estabelecida no **Anexo I – Folha de Dados (CGL 6.1)**.

6.2. Poderá ser exigida a subcontratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme disposto no art. 48, inc. II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, desde que previsto no **Anexo I – Folha de Dados (CGL 6.2)**.

7. DA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar da presente licitação, as interessadas que atenderem a todas as exigências constantes na Lei Federal nº 8.666/93, Editais e Anexos, cadastrados no Cadastro de Fornecedores do Estado – CFE (Decreto Estadual nº 49.291/12), ou que atenderem as condições de cadastramento até o terceiro dia anterior a data de abertura desta licitação.

7.1.2. Poderá haver participação de consórcios, desde que previsto no **Anexo I – Folha de Dados (CGL 7.1.2.)**.

7.2. Não poderá participar desta licitação, direta ou indiretamente, o licitante enquadrado em qualquer das seguintes hipóteses:

7.2.1. Declarado inidôneo pela Administração Pública;

7.2.2. Inscrito no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS;

7.2.3. Com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;

- 7.2.4.** Submisso a concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 7.2.5.** Em que o proprietário, sócio ou administrador com poder de direção, preste serviços ou desenvolva projeto na Defensoria Pública do Estado do Rio grande do Sul onde familiar exerça cargo em comissão ou função de confiança, na forma do art. 8º do Decreto nº 48.705, de 16 de dezembro de 2011;
- 7.2.6.** Em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação;
- 7.2.7.** O autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- 7.2.8.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- 7.2.9.** Servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 7.2.10.** Proibido de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 7.2.11.** Suspenso de participar de licitações e impedido de contratar com o órgão ou Entidade responsável por esta licitação, conforme art. 87, inc. III, da Lei nº 8.666/93.
- 7.3.** É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o item 7.2.8 na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.
- 7.4.** O disposto nos itens 7.2.7 e 7.2.8 não impedem a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo da Contratada ou pelo preço previamente fixado pela Administração.
- 7.5.** Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.
- 7.6.** O disposto no item 7.5 aplica-se aos membros da Comissão.
- 7.7.** Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma proposta.
- 7.8.** A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

8. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

- 8.1.** Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

8.1.1. Titular da empresa licitante, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscritos no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; ou

8.1.2. Representante designado pela empresa licitante, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas.

8.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

8.3. O documento de representação será apresentado à Comissão de Licitação antes da abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta”, ou quando esta o exigir.

8.4. A não apresentação do documento legal de representação não inabilitará ou desclassificará o licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar em seu nome.

8.5. As pessoas que não comprovarem possuir poderes para representação legal dos licitantes somente poderão participar da sessão como ouvintes.

8.6. Realizado o credenciamento dos representantes legais dos licitantes, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas no item 7 deste Edital.

8.7. As consultas previstas no item 8.6 realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio administrador.

9. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Os licitantes que declararem o enquadramento social de que trata este item, devidamente comprovado conforme estabelece o presente Edital, terão tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

9.1.1. A declaração referida no item 9.1 será realizada mediante preenchimento do **Anexo III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA**

DE PEQUENO PORTE, que deverá ser entregue juntamente com o Envelope nº 1, conforme disposto no item 11.1.1;

9.1.2. A não apresentação do **Anexo III - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** não será motivo para a inabilitação do licitante.

9.2. A ausência da declaração significará a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar Federal nº 123/2006.

9.3. A participação de microempresas e empresas de pequeno porte se dará nas seguintes condições:

9.3.1. Consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que estiverem no limite de até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.3.2. Ocorrendo o empate, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preços inferior ao menor preço apurado no certame, no prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação do resultado das propostas, por meio do seu representante legal, sob pena de preclusão; as novas propostas serão apresentadas em envelopes fechados, os quais serão abertos na ordem de classificação das ofertas iniciais; aquela que atender às qualificações e requisitos de habilitação excluirá a abertura das demais; as propostas serão abertas em sessão pública;

9.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, será realizado sorteio;

9.3.4. No caso de não adjudicação à microempresa ou à empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

9.3.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de desclassificação;

9.3.6. As microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem documentos com restrições quanto à regularidade fiscal e trabalhista têm assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, a partir da declaração de vencedor da licitação, para apresentar à Comissão de Licitação as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

9.3.7. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 2% sobre o valor total do contrato.

9.4. Não se aplicam os critérios de desempate previstos nos itens 9.3.1, 9.3.2 e 9.3.3, caso a licitação se destine exclusivamente a participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

10. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

10.1. Os esclarecimentos quanto ao Edital poderão ser solicitados ao Presidente da Comissão de Licitação em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para a entrega dos envelopes, no endereço disponibilizado no **Anexo I – Folha de Dados (CGL 10.1)**.

10.2. A impugnação ao Edital deverá ser entregue no endereço e horários mencionados no **Anexo I – Folha de Dados (CGL 10.2)**.

10.3. Havendo inconsistência entre memorial descritivo, desenhos dos projetos e planilha de orçamento global, inclusive entre os respectivos quantitativos e preços unitários, o licitante deverá impugnar o Edital para correção ou, não fazendo, e vindo a ser o vencedor do certame assumirá responsabilidade de executar todo o objeto nos termos da minuta do contrato, inclusive atendendo ao estabelecido na CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA PRECEDÊNCIA DOS DADOS do Anexo II – MINUTA DE CONTRATO.

10.4. Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital, o licitante que não se manifestar em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura do envelope nº 01, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10.5. Qualquer cidadão poderá impugnar o Edital de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.

10.6. O cidadão ou o licitante que apresentar impugnação deverá encaminhar suas razões fundamentadas ao Presidente da Comissão de Licitação, que responderá à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

10.7. Acolhida a impugnação do cidadão ou do licitante contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

11. DOS ENVELOPES

11.1. Os licitantes deverão apresentar, no local, dia e hora designados no **Anexo I – Folha de Dados (CGL 3.1)**, os envelopes “Documentos de Habilitação” e “Proposta”, fechados e indevassáveis, identificados da seguinte forma:

11.1.1. Envelope nº 01, contendo os documentos de Habilitação:

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL Preâmbulo e CGL 1.1)

Envelope nº 01 – Documentos de Habilitação

Licitação: Tomada de Preços nº 01/2021

Processo nº 21/3000-0000569-3

Razão Social e CNPJ do Licitante

11.1.2. Envelope nº 02, contendo os documentos relativos à Proposta:

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL Preâmbulo e CGL 1.1)

Envelope nº 02 – Proposta

Licitação: Tomada de Preços nº 01/2021

Processo nº 21/3000-0000569-3

Razão Social e CNPJ do Licitante

11.2. A entrega dos envelopes implica a plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

11.3. Será inabilitado o licitante que incluir, no envelope de habilitação, qualquer documento que permita conhecer o valor da sua proposta.

12. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1. O Envelope nº 01 deverá conter os seguintes documentos de habilitação:

12.1.1. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

12.1.1.1. Registro público de empresas mercantis, no caso de empresário individual;

12.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.1.1.4. Enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa emitido pela Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul ou Órgão equivalente de outro Estado da Federação, ou, ainda, pela forma prevista no art. 39A da Lei federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, acompanhada do modelo constante no Anexo IV, quando for o caso.

12.1.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.1.2. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

12.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

12.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.1.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, e, **independentemente da sua sede, para com a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul**, na forma da lei;

12.1.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

12.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

12.1.2.6. Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.1.3. Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

12.1.3.1. Certidão de registro de pessoa jurídica emitida no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo da unidade da federação onde possui sede.

12.1.3.2. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada e acompanhados obrigatoriamente pela respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, abaixo listadas:

a) Execução de sistema de sonorização em auditório (não serão válidos atestados de Fiscalização, apenas de execução);

b) Execução de instalações elétricas de baixa tensão (não serão válidos atestados de Fiscalização, apenas de execução)

12.1.3.2.1. Comprovação de que os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica elencados no item 12.1.3.2 pertencem ao quadro permanente da empresa licitante na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se, como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

12.1.3.2.2. No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

12.1.3.3. Comprovação de capacidade técnico-operacional, através de um ou mais atestados em nome do licitante, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, relativos à execução de obra de engenharia compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, abaixo listadas:

a) Execução de sistema de sonorização em auditório (não serão válidos atestados de Fiscalização, apenas de execução);

b) Execução de instalações elétricas de baixa tensão (não serão válidos atestados de Fiscalização, apenas de execução).

12.1.3.4. Nos atestados referidos nos itens 12.1.3.2 e 12.1.3.3 não serão aceitos aqueles cujo objeto estejam inacabados ou executados parcialmente.

12.1.3.5. Não será aceito atestado de capacidade técnica emitido pela própria licitante, ou por outra empresa que esteja, de qualquer forma, vinculada societariamente ao mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

12.1.3.6. Nos atestados referidos nos subitens 12.1.3.2 e 12.1.3.3 deverá constar a qualificação completa da empresa e do emitente.

12.1.3.7. Não será aceita a soma de metragens nos atestados técnico-operacionais, tendo em vista a necessidade de comprovação de que a empresa deve possuir experiência em executar atividades do mesmo porte as requeridas.

12.1.3.8. Os requisitos de qualificação técnica são justificados pela complexidade dos trabalhos a executar, que exigem que a empresa e o profissional sejam qualificados e tenham experiência para execução do objeto.

12.1.3.9. Atestado de Visita Técnica a que se refere o item 5.1.1 deste Edital, emitido pela Diretoria de Engenharia, Arquitetura e Manutenção Predial da Defensoria Pública, **conforme modelo do Anexo XVII do Edital.**

12.1.4. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

12.1.4.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, apresentação de plano especial (microempresas e empresas de pequeno porte), insolvência e concordatas deferidas antes da vigência da Lei federal nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação e da proposta;

12.1.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis, inclusive notas explicativas, do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, acompanhado do Anexo II do Decreto nº 36.601, de 10 de abril de 1996 – Análise Contábil da Capacidade Financeira Relativa de Licitante, de acordo com o modelo constante no Anexo XIII deste Edital;

12.1.4.2.1. Os documentos do item 12.1.4.2 poderão ser substituídos pelo Certificado de Capacidade Financeira de Licitantes emitido pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado – CAGE, disponível no site www.sisacf.sefaz.rs.gov.br;

12.1.4.3. Relação dos Contratos a Executar pelo Licitante e Demonstração da Capacidade Absoluta, conforme Anexo III do Decreto nº 36.601/1996 mediante preenchimento do modelo constante no Anexo XIV deste Edital;

12.1.4.4. É dispensada a exigência do item 12.1.4.2 para o Micro Empresário Individual – MEI, que está prescindido de elaboração do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis na forma do §2º do art. 1.179 do Código civil – Lei nº 10.406/02;

12.1.5. Do Trabalho de Menor:

12.1.5.1. Para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei federal nº 8.666/1993, declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou

insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição federal, conforme modelo Anexo V;

12.1.6. Certificado de Fornecedor do Estado:

12.1.6.1. O Certificado de Fornecedor do Estado – CFE, **emitido na família 007/0067/0027/** com prazo de validade vigente, para os vencimentos dos documentos na data designada para a entrega dos envelopes desta licitação.

12.2. O Certificado de Fornecedor do Estado – CFE e o respectivo Anexo substituem os documentos de habilitação que nele expressamente constarem, exceto quanto aos documentos do item 12.1.3 - Documentos Relativos à Qualificação Técnica.

12.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos no presente Edital e seus anexos.

12.4. Os documentos necessários para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

12.5. A autenticação dos documentos de empresas de qualquer porte realizada por meio de sistemas públicos eletrônicos dispensa qualquer outra, consoante art. 39-A da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994.

12.6. A Comissão de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

12.7. Os documentos de habilitação, quando autenticados por servidor da Defensoria Pública do Estado do RS, deverão ser entregues e conferidos impreterivelmente, até o último dia útil anterior à data de abertura do Envelope nº 1 – Documentação da Habilitação. Somente será realizada a autenticação dos documentos mediante a apresentação dos originais e agendamento pelos telefones (51) 3210-9354/9368, ou ainda pelo e-mail licitacao@defensoria.rs.def.br.

12.8. A validade de documento extraído via Internet e sua autenticação estará condicionada à conferência de seu conteúdo no respectivo endereço.

12.9. Os documentos deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, ou para ele vertidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial, sendo que a tradução não dispensa a apresentação dos documentos em língua estrangeira a que se refere.

12.10. Na falta de consignação do prazo de validade dos documentos arrolados, serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

12.11. Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura do Envelope nº 1 – Documentação da Habilitação.

12.12. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.13. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

13. DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA

13.1. O Envelope nº 02 deverá conter os seguintes documentos:

13.1.1. Carta de apresentação da proposta, conforme **Anexo V**;

13.1.2. Orçamento discriminado, seguindo a mesma estrutura do orçamento de referência da Administração, sem acréscimo ou supressão de itens ou modificação de quantitativos, apresentando preços unitários e global dos materiais e serviços, bem como o total da proposta, expresso em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros pertinentes ao objeto licitado.

13.1.2.1. O Orçamento deverá ser apresentado obrigatoriamente através do preenchimento do MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, constante no **Anexo VI** deste Edital e disponibilizado em formato eletrônico editável aos licitantes.

13.1.3. Cronograma físico-financeiro, contendo as etapas de execução e as respectivas parcelas de pagamento, preenchido pelo licitante de acordo com o modelo previsto no **Anexo IX** deste Edital, e observando os parâmetros informados pela Administração no **Anexo I – Folha de Dados (CGL 13.1.3)**;

13.1.3.1. O cronograma deverá ser apresentado obrigatoriamente através do preenchimento do MODELO DE CRONOGRAMA, constante no **Anexo IX** deste Edital e disponibilizado em formato eletrônico editável aos licitantes.

13.1.4. Demonstrativo de Benefícios e Despesas Indiretas – BDI com as informações arroladas no modelo de **Anexo VII**;

13.1.5. Demonstrativo de encargos sociais com as informações arroladas no modelo de **Anexo VIII**;

13.1.6. Dados do licitante para elaboração do Termo de Contrato, conforme **Anexo X**.

13.2. Os documentos da proposta comercial deverão conter obrigatoriamente: número da licitação, objeto licitado, razão social, número do CNPJ, assinatura e rubrica em todas as folhas pelo licitante ou seu representante legal e técnico legalmente habilitado, e serem redigidos em língua portuguesa com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, não sendo aceitos na forma manuscrita.

13.3. No demonstrativo de BDI, não poderão ser consideradas como despesas indiretas os custos com administração local, Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, equipamentos, ferramentas, taxas e emolumentos, instalação de canteiros e acampamento, mobilização e desmobilização.

13.4. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data designada para a entrega dos envelopes desta licitação. Se na proposta não constar o prazo de validade, subentende-se 60 dias.

13.5. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços superiores ao limite fixado no **Anexo I – Folha de Dados (CGL 13.5)**.

13.6. Os erros aritméticos poderão ser corrigidos automaticamente pela Comissão de Licitação, desde que limitados a erros formais, sem alteração substancial da proposta, bem

como as eventuais divergências entre o preço unitário e o total ofertado para os itens que compõem o objeto licitado, prevalecendo sempre o primeiro. Serão considerados como válidos apenas os valores grafados, arredondados para duas casas decimais.

13.7. No orçamento de referência da Administração foram considerados os parâmetros informados no **Anexo I – Folha de Dados (CGL 13.7)**.

13.8. As empresas enquadradas no inc. CXX, do art. 9º do Decreto Estadual nº 37.699, de 26 de agosto de 1997, deverão indicar na proposta que são beneficiárias de isenção e apresentá-la pelo valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS, para os itens assim definidos no Edital.

13.9. No valor global da proposta deverão estar considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto desta Tomada de Preços.

13.10. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ – e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL – não podem ser repassados à Administração e, por essa razão, não devem ser incluídos na proposta apresentada.

13.11. Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Edital não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

13.12. O licitante deverá utilizar, sempre que possível, na elaboração da proposta, mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução dos serviços, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto da licitação.

13.13. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.

13.14. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispõe o art. 13, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/06.

13.15. Será utilizada a taxa de BDI do orçamento-base da licitação nos casos de aditivos contratuais incluindo novos serviços, sempre que a taxa de BDI adotada pela Contratada for injustificadamente elevada, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo Contratada, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

14. DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

14.1.1. Identificação dos representantes dos licitantes, nos termos do item 8 deste Edital;

14.1.2. Recebimento dos envelopes contendo a documentação da Habilitação e a Proposta dos licitantes;

14.1.3. Abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes e sua apreciação pela Comissão de Licitação e pelos proponentes;

14.1.3.1. Nesta etapa, a critério da Comissão de Licitação, a sessão pública poderá ser suspensa para a análise dos documentos apresentados.

14.1.4. Devolução dos envelopes fechados aos licitantes inabilitados contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;

14.1.5. Abertura dos envelopes contendo as propostas dos licitantes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

14.1.6. Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do Edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

14.1.6.1. Nesta etapa, a critério da Comissão de Licitação, a sessão pública poderá ser suspensa para a análise dos documentos apresentados.

14.1.7. Julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do Edital;

14.1.8. Deliberação da autoridade competente quanto à adjudicação e homologação do objeto da licitação.

14.2. Após a fase de habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

14.3. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

14.4. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas de inabilitação ou desclassificação.

14.5. Todos os documentos e propostas deverão ser rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão de Licitação.

14.6. Ao final de todas as reuniões da licitação serão lavradas atas circunstanciadas dos atos, as quais conterão as principais ocorrências, inclusive eventuais manifestações dos licitantes, devendo ser assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes dos licitantes com poderes para tal.

14.7. É facultada à Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta, desde que não seja alterada a substância da proposta.

15. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

15.1. A proposta dos licitantes habilitados, apresentada de acordo com as especificações e exigências deste Edital, será julgada conforme disposto no **Anexo I – Folha de Dados (CGL 15.1)** e classificadas pela ordem crescente dos preços propostos, respeitado o critério de aceitabilidade dos preços.

15.2. A proposta manifestamente inexequível será desclassificada, cabendo à Comissão de Licitação justificar os motivos que a tornam inexequível.

15.2.1. Previamente à desclassificação, a Comissão de Licitação oportunizará ao licitante a demonstração da viabilidade da sua proposta.

15.2.2. Para fins do disposto no item **15.2**, serão consideradas manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores totais sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

15.2.2.1. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração;

15.2.2.2. Valor orçado pela Administração.

15.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseados nas ofertas dos demais licitantes.

15.4. No caso de empate entre duas ou mais propostas e não ocorrendo a participação de empresa de pequeno porte ou microempresa, observar-se-á o que dispõe o § 2º, art. 45, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

16. DOS RECURSOS

16.1. Caberá recurso das decisões proferidas pela Comissão de Licitação, nas hipóteses de habilitação ou inabilitação do licitante, julgamento de propostas, anulação ou revogação da licitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato ou da lavratura da ata.

16.2. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

16.3. O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos eficácia suspensiva.

16.4. O recurso deverá ser interposto por escrito e entregue no endereço e horários mencionados no **Anexo I – Folha de Dados (CGL 16.4)**.

16.5. Não serão considerados recursos que versem sobre aditamento ou modificação da proposta, bem como aqueles que procurem apresentar informações ou esclarecimentos que deveriam constar obrigatoriamente da proposta.

16.6. Interposto o recurso, os demais licitantes serão comunicados, podendo apresentar contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação.

16.7. O recurso será dirigido à Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou encaminhar os autos devidamente informados à autoridade superior para que, em igual prazo, decida sobre o recurso.

16.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16.9. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17. DO TERMO DE CONTRATO

17.1. O adjudicatário terá o prazo previsto no **Anexo I – Folha de Dados (CGL 17.1)**, a contar da convocação formal, para assinar o contrato.

17.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo previsto no **Anexo I – Folha de Dados (CGL 17.1)**, a contar da data de seu recebimento.

17.3. O prazo previsto no item 17.1 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.4. O prazo de vigência do contrato e conclusão do objeto será o previsto no **Anexo I – Folha de Dados (CGL 17.4)**.

17.5. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

17.6. Previamente à contratação, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitare e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS e ao Cadastro Informativo – CADIN/RS, pela Contratante, para identificar possível impedimento relativo ao licitante vencedor, cujo comprovante será anexado ao processo.

17.7. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, celebrar a contratação, após a verificação da aceitabilidade da proposta e se comprovados os requisitos de habilitação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17.8. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato, revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 e neste Edital.

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A fiscalização da execução contratual ficará a cargo da Defensoria Pública do Estado, conforme **Anexo I – Folha de Dados (CGL 18.1)**.

19. DOS PAGAMENTOS

19.1. As condições para pagamento são as previstas na Cláusula Quinta da Minuta de Contrato, que compõe o **Anexo II** do presente Edital.

20. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

20.1. O preço contratual poderá ser reajustado anualmente, mediante expressa e fundamentada solicitação da parte interessada, pela variação do índice INCC/FGV, **Anexo I – Folha de Dados (CGL 20.1)**, ou outro que vier a substituí-lo, conforme divulgado pela revista Conjuntura Econômica, da Fundação Getúlio Vargas, nos termos e condições estabelecidos na Cláusula Oitava do **Anexo II – Minuta de Contrato**.

20.2. Os reajustes do presente contrato observarão a seguinte fórmula:

$$R = V. \frac{I_i - I_o}{I_o}$$

Onde:

R: é o valor de reajustamento;

V: é o valor contratual da parcela da obra ou do serviço a ser reajustado;

I_o: é o índice de preços inicial;

I_i: é o índice de preços atual.

20.2.1. Os índices I_o e I_i terão o marco temporal estabelecido conforme disposto no **Anexo I – Folha de Dados (CGL 20.2.1)**.

21. DA FONTE DE RECURSOS

21.1. As despesas decorrentes do contrato objeto desta licitação correrão por conta de recurso orçamentário previsto no **Anexo I – Folha de Dados (CGL 21.1)**.

22. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO

22.1. O adjudicatário obriga-se a manter situação regular junto ao Cadastro Informativo-CADIN/RS, conforme disposto na Lei nº 10.697/1996.

22.2. Se a Administração Pública relevar o descumprimento, no todo ou em parte, de quaisquer obrigações do adjudicatário, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

22.3. O adjudicatário deverá atender às obrigações previstas na Cláusula Décima Oitava da Minuta de Contrato e as demais obrigações específicas ao objeto contratual estabelecidas no **Anexo I – Folha de Dados (CGL 22.3)**.

23. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

23.1. A garantia será realizada, conforme disposto na Cláusula Décima Segunda da Minuta de Contrato, que compõe o **Anexo II** do presente Edital.

23.2. O percentual da garantia será o previsto no **Anexo I – Folha de Dados (CGL 23.2)**.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. No caso de infringência aos regramentos deste certame, uma vez não sendo considerada satisfatória a justificativa apresentada pelo licitante, ser-lhe-ão aplicadas penalidades em relação à sua participação em licitações, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como no Decreto Estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003, tudo em consonância com as situações e os prazos abaixo indicados.

24.1.1. Advertência por escrito.

24.1.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, nos casos do licitante vencedor que, chamado para assinar o contrato, não comparecer, podendo a Defensoria Pública do Estado do RS convocar o licitante remanescente respeitado a ordem de classificação, e promover contra o licitante faltoso a competente ação civil para ressarcir o Estado dos prejuízos causados.

24.1.3. Suspensão, ficando impedido de licitar e de contratar com o Estado do Rio Grande do Sul, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

24.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar com a Administração Pública Estadual, nos casos de não reabilitação da situação de suspensão, além do integral ressarcimento à administração estadual pelos prejuízos causados e o cumprimento de pena ou sua absolvição, se for o caso, de acordo com o descrito no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do inciso II do § 2º do art. 8º do Decreto nº 42.250/03.

24.2. As sanções de suspensão e de declaração de inidoneidade levam à inclusão do licitante no CFIL/RS.

24.3. As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei, tenham: a) sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; b) cometido atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; c) demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

24.4. O saneamento integral, pelo fornecedor, da inadimplência ou a sua reabilitação das demais irregularidades que deram origem a sua inclusão no CFIL/RS, determinará a sua imediata exclusão do Cadastro pelo Ordenador de Despesa competente e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual observada o prazo de cumprimento de suspensão imposto anteriormente.

24.5. A multa pecuniária será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias da notificação sob pena de inscrição em Dívida Ativa não Tributária.

24.6. A aplicação de sanções não exime o licitante da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha a causar a Defensoria.

25. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

25.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos na Cláusula Décima Quinta da Minuta de Contrato.

26. DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. As atas serão elaboradas após o encerramento da sessão pública pela Comissão de Licitação.

26.1.1. Nas atas da sessão pública, deverão constar os registros dos licitantes participantes, da análise da documentação de habilitação, das manifestações de intenção de interposição de recursos contra a habilitação, se for o caso, do respectivo julgamento dos recursos, das propostas apresentadas, das manifestações de intenção de interposição de recursos contra as propostas, se for o caso, do respectivo julgamento dos recursos e do vencedor da licitação.

26.1.2. Os demais atos licitatórios serão registrados nos autos do processo da licitação.

26.2. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital, pois a simples apresentação da proposta o vincula de modo incondicional ao competitivo.

26.3. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

26.4. No julgamento da habilitação e das propostas, a Comissão de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.5. Todas as informações, atas e relatórios pertinentes à presente licitação serão disponibilizados no site referido no **Anexo I – Folha de Dados (CGL 2.1)**.

26.6. A Contratada deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.

26.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.8. O presente Edital, bem como a proposta vencedora, fará parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos.

26.9. É facultado à Comissão de Licitação ou à autoridade superior convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos necessários ao entendimento de suas propostas.

26.10. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.11. Os licitantes inabilitados e/ou desclassificados deverão retirar suas propostas em até 30 (trinta) dias após a homologação da licitação, conforme inciso II, art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93; caso não o façam, serão fragmentadas e descartadas.

26.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

26.13. Os prazos previstos neste Edital e seus Anexos iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito da repartição pública.

26.14. A Autoridade Superior da Defensoria poderá revogar esta Licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

26.14.1. A anulação da Tomada de Preços induz à do contrato.

26.14.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da Contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato, devidamente comprovados.

26.15. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas a este Edital ou ao contrato vinculado a esta licitação.

26.16. Integram este Edital, ainda, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXOS

ANEXO I – FOLHA DE DADOS

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO V – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

ANEXO VI – MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO VII – MODELO DE DEMONSTRATIVO DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS – BDI

ANEXO VIII – MODELO DE DEMONSTRATIVO DOS ENCARGOS SOCIAIS

ANEXO IX – MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ANEXO X – DADOS DO LICITANTE PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO

ANEXO XI – SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, OBRA, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

ANEXO XII – ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA RELATIVA DE LICITANTE

ANEXO XIII – ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA ABSOLUTA DE LICITANTE

ANEXO XIV – MODELO DE PLACA DE OBRA

ANEXO XV – TERMO DE REFERÊNCIA, COMPOSTO POR PROJETO BÁSICO, MEMORIAIS, PLANILHAS, CRONOGRAMA E INFORMAÇÕES TÉCNICAS disponibilizados no link: [**PROJETOS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**](#)

ANEXO XVI – MODELO DE PLANILHA DE MEDIÇÃO

ANEXO XVII – MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Porto Alegre, 22 de abril de 2021.

Comissão Permanente de Licitações

ANEXO I – FOLHA DE DADOS

FOLHA DE DADOS	
Cláusula das Condições Gerais de Licitação (CGL)	Complemento ou Modificação
Preâmbulo	Modalidade de Licitação:
	TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO
	Regime de Execução: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
CGL 1.1.	Contratação de obra de engenharia, com fornecimento de materiais e equipamentos, para Implantação de sistemas de sonorização e áudio, vídeo e iluminação para o novo Auditório do Prédio Sede da Defensoria Pública, com área total de 157m², mais sala de apoio de 5,8m² e área de Foyer com 96m², sito na Rua Sete de Setembro nº 666, 4º pavimento, bairro Centro Histórico, em Porto Alegre, RS, <u>com regime de execução do tipo empreitada por preço unitário.</u> A presente contratação integra o Projeto de Modernização Institucional da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul, financiado com recursos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES.
CGL 2.1.	Comissão Permanente de Licitações – DPE/RS, na Av. Sete de Setembro, nº 666 – 7º Andar, em Porto Alegre/RS, CEP 90.010-190, horário de expediente da DPE/RS, de segunda a sexta-feira em dias úteis ou no site www.defensoria.rs.def.br, aba Licitações. E-mail: licitacao@defensoria.rs.def.br
CGL 3.1.	Data: 07.05.2021 Horário: 10:00 horas. Local: Sala de Reuniões, 7º Andar do Prédio sede da Defensoria Pública do RS.
CGL 4.1.	Rua Sete de Setembro, nº 666, 4º pavimento, bairro Centro Histórico, em Porto Alegre, RS.
CGL 5.1.	A visita técnica deverá ser realizada até 48 horas antes da data fixada para entrega dos envelopes, sendo previamente agendada conforme dados abaixo:

	Dados para agendamento da Visita Técnica Obrigatória: Agendamento: Com mínimo de 24 horas de antecedência da visita técnica, com arquiteta Márcia Loureiro Chaves Soldera (email: marcia-soldera@defensoria.rs.def.br ou telefone: (51) 3210- 9405, no horário das 9:00 às 12:00h e das 13:00 às 17:00h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis. Local da visita técnica: Rua Sete de Setembro, nº 666, 4º pavimento, Centro, Porto Alegre/RS.
CGL 6.1.	É permitida a subcontratação parcial do objeto no limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições: A) É vedada a sub-rogação; B) A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, devendo a empresa indicada pelo licitante contratado, antes do início da realização dos serviços e durante a vigência contratual, apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como qualificação técnica necessária, nos termos previstos neste Edital; C) A Contratada deverá apresentar obrigatoriamente à Fiscalização a comprovação de vínculo da(s) Subcontratada(s) com sua empresa, antes do início da atuação desta(s) em qualquer serviço da obra. D) Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, e responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação. E) Será vedada: - A exigência de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas; - A subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante. F) É autorizada a subcontratação apenas das seguintes parcelas, respeitadas as demais condições deste item: - SERVIÇOS INICIAIS: ▪ Remoção de forro modular, com reaproveitamento, incluindo armazenamento provisório ▪ Reinstalação e complementação de forro - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:

	▪ INFRAESTRUTURA ELÉTRICA e todos seus subitens - ADMINISTRAÇÃO LOCAL: ▪ Técnico para treinamento de equipe (eletrotécnico) com encargos complementares
CGL 6.2.	Não será permitida a subcontratação, exclusivamente de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
CGL 7.1.2.	Não será permitida participação de Consórcios.
CGL 10.1.	Comissão Permanente de Licitações – DPE/RS, na Av. Sete de Setembro, nº 666 – 7º Andar, (51 3210 9354) em Porto Alegre/RS, CEP 90.010-190, horário de expediente da DPE/RS, de segunda a sexta-feira em dias úteis. E-mail: licitacao@defensoria.rs.def.br
CGL 10.2.	Comissão Permanente de Licitações – DPE/RS, na Av. Sete de Setembro, nº 666 – 7º Andar, em Porto Alegre/RS, CEP 90.010-190, horário de expediente da DPE/RS, de segunda a sexta-feira em dias úteis.
CGL 12.1.3.	Documentos Relativos à Qualificação Técnica: 12.1.3.1. Certidão de registro de pessoa jurídica emitida no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo da unidade da federação onde possui sede. 12.1.3.2. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada e acompanhados obrigatoriamente pela respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, abaixo listadas: a) Execução de sistema de sonorização em auditório (não serão válidos atestados de Fiscalização, apenas de execução); b) Execução de instalações elétricas de baixa tensão (não serão válidos atestados de Fiscalização, apenas de execução) 12.1.3.2.1. Comprovação de que os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica elencados no item 12.1.3.2 pertencem ao quadro

permanente da empresa licitante na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se, como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

12.1.3.2.2. No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

12.1.3.3. Comprovação de capacidade técnico-operacional, através de um ou mais atestados em nome do licitante, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, relativos à execução de obra de engenharia compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, abaixo listadas:

a) Execução de sistema de sonorização em auditório (não serão válidos atestados de Fiscalização, apenas de execução);

b) Execução de instalações elétricas de baixa tensão (não serão válidos atestados de Fiscalização, apenas de execução).

12.1.3.4. Nos atestados referidos nos itens 12.1.6.2 e 12.1.6.3 não serão aceitos aqueles cujo objeto estejam inacabados ou executados parcialmente.

12.1.3.5. Não será aceito atestado de capacidade técnica emitido pela própria licitante, ou por outra empresa que esteja, de qualquer forma, vinculada societariamente ao mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

12.1.3.6. Nos atestados referidos nos subitens 12.1.6.2 e 12.1.6.3 deverá constar a qualificação completa da empresa e do emitente.

12.1.3.7. Não será aceita a soma de metragens nos atestados técnico-operacionais, tendo em vista a necessidade de comprovação de que a empresa deve possuir experiência em executar atividades do mesmo porte as requeridas.

12.1.3.8. Os requisitos de qualificação técnica são justificados pela complexidade dos trabalhos a executar, que exigem que a empresa e o profissional sejam qualificados e tenham experiência para execução do objeto.

	12.1.3.9. Atestado de Visita Técnica a que se refere o item 5.1.1 do Edital, emitido pela Diretoria de Engenharia, Arquitetura e Manutenção Predial da Defensoria Pública.
CGL 13.1.3.	O licitante deverá apresentar cronograma físico-financeiro conforme modelo constante no Anexo IX do Edital e etapas conforme sequência e condições constantes no Anexo XV - Termo de Referência.
CGL 13.5.	Serão considerados excessivos, acarretando a desclassificação da proposta, o preço global superior a R\$ 280.259,29 (duzentos e oitenta mil, duzentos e cinquenta e nove reais e vinte e nove centavos) e preços unitários superiores ao estabelecido na planilha orçamentária da Administração. Nota: Havendo divergência entre os valores unitário e global, será considerado como correto o valor unitário e corrigida a operação aritmética. Serão considerados apenas os valores <u>grafados</u> com duas casas decimais, desconsiderando-se casas ocultas para fins de totalização.
CGL 13.7.	Para a Obra – considerando-se método DESONERADO BDI para serviços: 26,85% BDI para equipamentos: 18,86% Encargos Sociais – MÉTODO DESONERADO - mensalista: 73,55% Encargos Sociais – MÉTODO DESONERADO - horista: 110,17% Encargos Sociais – MÉTODO NÃO-DESONERADO – mensalista: 96,85% Encargos Sociais – MÉTODO NÃO-DESONERADO – horista: 139,16%
CGL 15.1.	Pelo menor preço global, considerando os limites estabelecidos na CGL 13.5.
CGL 16.4.	Comissão Permanente de Licitações – DPE/RS, na Av. Sete de Setembro, nº 666 – 7º Andar, em Porto Alegre/RS, CEP 90.010-190.
CGL 17.1.	O prazo para assinatura do contrato é de 5 (cinco) dias úteis a contar da convocação formal do licitante.

CGL 17.4.	O prazo de vigência do contrato é de 8 (oito) meses e o prazo de execução do objeto é de 60 (sessenta) dias, a contar da data definida na Ordem de Início dos Serviços.
CGL 18.1.	A fiscalização da execução contratual será de acordo com o estabelecido na Instrução Normativa CAGE nº 07/2018 e item 16 do Termo de Referência.
CGL 20.1.	Índice a ser considerado é INCC/FGV correspondente a variação no período, que terá como termo inicial o mês de apresentação da proposta de preços e como final o 12º mês.
CGL 20.2.1.	"Io" é o índice de preços verificado no mês a que se refere a data limite para apresentação da proposta "Ii" é o índice de preços verificado no 12º mês após transcorrido o prazo de doze meses a data limite para apresentação da proposta.
CGL 21.1.	Unidade Orçamentária: 30.01 Atividade/Projeto: 5896 Natureza da Despesa – NAD: 4.4.90.51.5106 Recursos: 0307
CGL 22.3.	Obrigações e responsabilidades da Contratada definidas no Termo de Referência (Anexo XV do Edital).
CGL 23.2.	Será exigida garantia de Execução do Contrato correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO – ÍNDICE

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO
CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO FINANCEIRO
CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
CLÁUSULA SEXTA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA
CLÁUSULA SÉTIMA – DA ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO
CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS
CLÁUSULA NONA – DOS PRAZOS
CLÁUSULA DÉCIMA – DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DA OBRA
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS DIREITOS
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO
CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA RESCISÃO
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA PRECEDÊNCIA DOS DADOS
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS
CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

**Termo de Contrato de Obra
celebrado entre a DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO do Rio
Grande do Sul e a [CONTRATADA].**

Expediente nº: 21/3000-0000569-3

Contrato celebrado entre a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 74.704.636/0001-50, estabelecida na Rua Sete de Setembro, nº 666, representada neste ato pelo(a) Ilmo(a). Diretor(a)-Geral, Sr(a)., inscrito(a) no CPF sob nº xxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATANTE, e (pessoa jurídica), estabelecida no(a) (endereço), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº, representada neste ato por (representante da CONTRATADA), RG nº, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº, doravante denominada CONTRATADA, para a execução do objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, de que trata o processo administrativo nº 21-3000/0000569-3, em razão da Tomada de Preços nº 01/2021, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a [Reproduzir o texto do Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 1.1)], suficientemente especificada nos projetos, memoriais e especificações técnicas, detalhes, catálogo de componentes e planilha orçamentária.

1.2. A presente contratação integra o Projeto de Modernização Institucional da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul, financiado com recursos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES.

1.3. Este contrato vincula-se ao Edital, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO

2.1. As obras e/ou serviços de engenharia serão executados no seguinte local: [Reproduzir o texto do Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 4.1)].

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ ----- (-----), constante da proposta vencedora da licitação, com R\$----- (-----) referente ao total de mão de obra e R\$ ----- (-----) referente ao total dos materiais, sendo utilizado ____% de BDI e ____% de Encargos Sociais, entendido este como

preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, conforme cronograma físico-financeiro constante na CLÁUSULA DÉCIMA – DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO FINANCEIRO

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

Unidade Orçamentária: 30.01

Atividade/Projeto: 5896

Natureza da Despesa – NAD: 4.4.90.51.5106

Recursos: 0307

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento se dará em 02 (duas) parcelas, sendo estas correspondentes à medição realizada mensalmente ou periodicidade menor. O valor da parcela deverá corresponder aos serviços executados, de acordo com a medição realizada pela fiscalização. O valor da medição poderá ser maior do que o previsto na parcela do cronograma físico-financeiro pactuado, conforme o desempenho da Contratada.

5.2. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal.

5.2.1. Quando o documento for de outro estabelecimento localizado fora do Estado, será exigida também certidão negativa relativa à Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul independentemente da localização da sede ou filial do licitante.

5.3. Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos e aprovados pela Fiscalização do contrato em Parecer Técnico descritivo.

5.4. A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não o exime de quaisquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva das atividades executadas.

5.5. Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

5.6. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o ateste pelos servidores competentes, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos exigidos neste instrumento contratual.

5.7. O ateste da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação de sua conformidade em relação às atividades efetivamente prestadas e aos materiais empregados, conforme planilha de medição.

5.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.9. A liberação das faturas de pagamento por parte da Contratante fica condicionada à apresentação, pela CONTRATADA, de documentação fiscal correspondente à aquisição de bens e serviços relativos à execução do contrato, cujo prazo para dita exibição não deverá exceder a 30 (trinta) dias contados da data de suas emissões, conforme o preconizado pelo Decreto nº 36.117, de 03 de agosto de 1995.

5.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos casos em que a Contratante seja responsável tributário.

5.11. Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

5.11.1. Não produziu os resultados acordados;

5.11.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.11.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.12. A nota fiscal e ou nota fiscal/fatura deverá informar o Cadastro Específico do INSS – CEI da obra, quando exigível, o endereço da obra e deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:

5.12.1. Na primeira parcela da obra e/ou serviço:

5.12.1.1. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT dos responsáveis técnicos pela execução da obra recolhida junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/RS e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU/RS;

5.12.1.2. Licença ambiental de instalação junto ao órgão ambiental competente, nos casos previstos em lei;

5.12.1.3. Ordem da administração autorizando o início dos serviços;

5.12.1.4. Aprovação do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio pelo Corpo de Bombeiros – Brigada Militar e dos projetos de instalações elétricas, hidráulicas e de telefonia das concessionárias competentes, quando for o caso;

5.12.1.5. Certificado de matrícula junto ao INSS referente à obra;

5.12.1.6. Apólice de seguro de responsabilidade civil profissional do responsável técnico pela obra e/ou serviço, conforme Lei Estadual nº 12.385, de 30 de novembro de 2005;

- 5.12.1.7.** Atender o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal nº 971 de 13 de novembro de 2009, artigos 161 e 291, quanto ao atendimento do PPRA, LTCAT, PCMAT, PCMSO, quando for o caso;
- 5.12.1.8.** Alvará de construção junto à Prefeitura Municipal, quando cabível e, se necessário, o alvará de demolição;
- 5.12.1.9.** Autorizações exigidas em obras com características especiais.
- 5.12.2.** Em todas as parcelas da obra e/ou serviço:
- 5.12.2.1.** Cópia da folha de pagamento referente ao mês de competência, constando o CEI e endereço da obra;
- 5.12.2.2.** FGTS/GFIP – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço relativo aos empregados da obra no mês de competência da parcela, constando o CEI e endereço da obra;
- 5.12.2.3.** GPS – Guia de Recolhimento de Previdência Social relativa aos empregados da obra no mês de competência da parcela, constando o CEI e endereço da obra;
- 5.12.2.4.** Guia do Recolhimento de ISSQN, específica da obra, quando a Contratante não for o responsável pela retenção e recolhimento deste tributo;
- 5.12.2.5.** Cópia do documento comprobatório de seu cadastro no Município correspondente, a identificação do serviço prestado e a alíquota própria, ou, ainda, a comprovação de que é imune, isento, ou que se reveste de característica especial de contribuinte em que fica dispensada a retenção de ISSQN, conforme §1º, artigo 4º, da Instrução Normativa CAGE nº 01 de 05 de maio de 2011;
- 5.12.2.6.** Declaração da CONTRATADA de que possui escrituração contábil, que mantém a contabilidade atualizada, organizada, assinada por contabilista devidamente credenciado e pelo administrador da empresa;
- 5.12.2.7.** Documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.
- 5.12.3.** Na última parcela da obra e/ou serviço:
- 5.12.3.1.** CND – Certidão Negativa de Débito-INSS, referente à obra executada, constando a CEI e endereço da obra;
- 5.12.3.2.** Cópia do Termo de Recebimento Provisório, elaborado pela fiscalização da obra.
- 5.13.** Observado o atendimento às cláusulas anteriores, o pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias da protocolização da nota fiscal ou nota fiscal-fatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

- 6.1.** Os valores do presente contrato não pagos na data prevista serão corrigidos até a data do efetivo pagamento, *pro rata die*, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor – SNIPC, ou outro que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO

7.1. As antecipações de pagamento em relação à data de vencimento, respeitada a ordem cronológica para cada fonte de recurso, terão um desconto equivalente a 1% ao mês *pro rata die*.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

8.1. O preço contratual poderá ser reajustado anualmente, mediante expressa e fundamentada solicitação da parte interessada, pela variação do índice INCC/FGV, na [Reproduzir o texto do Anexo I – Folha de Dados (CGL 20.1)], ou outro que vier a substituí-lo, conforme divulgado pela revista Conjuntura Econômica, da Fundação Getúlio Vargas.

8.2. Os reajustes do presente contrato observarão a seguinte fórmula:

$$R = V. \frac{I_i - I_o}{I_o}$$

Onde:

R: é o valor de reajustamento;

V: é o valor contratual da parcela da obra ou do serviço a ser reajustado;

I_o: é o índice de preços inicial;

I_i: é o índice de preços atual.

8.2.1. Os índices I_o e I_i serão definidos como:

"I_o" é o índice de preços verificado no mês a que se refere a data limite para apresentação da proposta

"I_i" é o índice de preços verificado no 12º mês após transcorrido o prazo de doze meses a data limite para apresentação da proposta.

CLÁUSULA NONA – DOS PRAZOS

9.1. As obras e/ou serviços terão início no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Início dos Serviços e será precedido de reunião realizada com a equipe de Fiscalização da Diretoria de Engenharia, Arquitetura e Manutenção Predial, da Diretoria de Tecnologia da Informação e representante da Contratada, incluindo, obrigatoriamente, a presença do responsável técnico. A reunião inicial deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias corridos após a publicação da súmula do contrato.

9.2. A autorização de serviço, efetuada através da Ordem de Início dos Serviços pela Fiscalização, somente poderá ser emitida após a publicação da súmula do contrato no Diário Eletrônico da Defensoria Pública.

9.3. O prazo de vigência do Termo de Contrato será de 8 (oito) meses, contados a partir da data definida na Ordem de Início dos Serviços e o prazo de execução do objeto é de 60 (sessenta) dias, contados da data definida na Ordem de Início dos Serviços.

9.4. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e

autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

10.1. A execução do objeto será realizada de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado pela licitante Contratada.

10.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar, em até 30 (trinta) dias da publicação da súmula do contrato, os seguintes documentos:

- Uma ou mais Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) de execução, devidamente pago (s) e assinado (s) pelo (s) responsável (s) técnico (s), abrangendo no mínimo as seguintes disciplinas:
 - Coordenação geral
 - Arquitetura / interiores
 - Instalações elétricas de baixa tensão
 - Instalações de sonorização, captação de áudio e vídeo

10.2. O Cronograma físico-financeiro, apresentado pela CONTRATADA, será parte integrante deste contrato e será o instrumento para avaliação do andamento da obra, verificação de atrasos ou adiantamentos e aplicação das cláusulas de penalidades contratuais deste instrumento.

10.3. O Cronograma físico-financeiro deverá ser ajustado ao início das obras e dos serviços, quando da emissão da “Ordem de Início dos Serviços”.

10.4. O Cronograma físico-financeiro, além de expressar a programação das atividades e o correspondente desembolso do presente instrumento, deverá, obrigatoriamente, apresentar informações suficientes e necessárias ao monitoramento e controle das etapas da obra, sobretudo do caminho crítico.

10.5. O Cronograma físico-financeiro deverá representar todo o caminho crítico do projeto/empreendimento, o qual não poderá ser alterado sem motivação circunstanciada e sem o correspondente aditamento do Contrato, independente da não alteração do prazo final.

10.6. O Cronograma deverá representar o integral planejamento do empreendimento, inclusive das suas etapas/serviços, de modo a permitir o fiel acompanhamento dos prazos avançados, bem como a aplicação das sanções previstas na CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.7. O Cronograma físico-financeiro deverá representar todas as atividades da planilha orçamentária, com grau de detalhamento compatível com o planejamento de execução da CONTRATADA.

10.8. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO

11.1. A fiscalização da obra, objeto deste contrato, ficará a cargo de Fiscal(is) designado(s) dentre os profissionais da Diretoria de Engenharia, Arquitetura e Manutenção Predial.

11.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.3. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

11.4. A verificação da adequação da prestação contratada deverá ser realizada com base nos critérios previstos nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato.

11.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

11.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação da súmula do contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado, que será liberada após a execução do objeto da avença, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

12.1.1. O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado por igual período a critério da Contratante.

12.2. A garantia poderá ser realizada em uma das seguintes modalidades:

12.2.1. Caução em dinheiro ou Título da Dívida Pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

12.2.2. Seguro-garantia, desde que contemple todos os eventos indicados no item 12.11;

12.2.3. Fiança bancária, conforme modelo contido no Anexo XI do Edital.

12.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia, inclusive do previsto no item 12.17 e 12.18, acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

12.4. O atraso na apresentação da garantia autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

12.5. O número do contrato deverá constar dos instrumentos de garantia a serem apresentados pelo garantidor.

12.6. Quando da abertura de processo para eventual aplicação de penalidade, a fiscalização do contrato deverá comunicar o fato à entidade garantidora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à CONTRATADA, bem como as decisões finais da instância administrativa.

12.7. A entidade garantidora não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

12.8. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de no mínimo 3 (três) meses após entrega definitiva do objeto.

12.9. A perda da garantia em favor da Administração, em decorrência de rescisão unilateral do contrato, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.

12.10. Na garantia apresentada é vedada qualquer cláusula de exceção.

12.11. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

12.11.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

12.11.2. Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

12.11.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;

12.11.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

12.12. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica no Banco do Estado do Rio Grande do Sul – BANRISUL, com atualização monetária.

12.13. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

12.14. A Contratante fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, de seu preposto ou de quem em seu nome agir.

12.15. A autorização contida no item 12.14 é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.

12.16. A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

12.17. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data em que for notificado.

12.18. A garantia deverá ser integralizada no prazo máximo de 10 (dez) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores ou quando houver alteração para acréscimo de objeto.

12.19. A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

12.19.1. Caso fortuito ou força maior;

12.19.2. Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

12.19.3. Descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;

12.19.4. Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

12.20. Caberá à própria Administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nos itens 12.19.3 e 12.19.4, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela Administração.

12.21. Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pela Contratante à CONTRATADA e/ou à entidade garantidora, no prazo de até 3 (três) meses após o término de vigência do contrato.

12.22. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas nesta Cláusula.

12.23. Será considerada extinta a garantia:

12.23.1. Com a devolução da apólice, título da dívida pública, carta de fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de

garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

12.23.2. No prazo de 3 (três) meses após o término da vigência do contrato, exceto quando ocorrer comunicação de sinistros, por parte da Administração, devendo o prazo ser ampliado de acordo com os termos da comunicação.

12.24. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art. 70 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Se admitida a subcontratação, nos termos do item 6.1 do Edital, serão obrigações adicionais da CONTRATADA:

13.1.1. Em qualquer hipótese de subcontratação, responsabilizar-se de forma integral pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, e responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;

13.1.2. Apresentar formalmente a listagem das empresas subcontratadas à fiscalização do contrato;

13.1.3. As empresas subcontratadas deverão comprovar as qualificações técnicas necessárias aos serviços, sendo indispensável a apresentação de atestados de capacidade técnica iguais ou superiores aos exigidos no Edital, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DA OBRA

14.1. O objeto do presente contrato tem garantia de 5 (cinco) anos, consoante dispõe o art. 618 do Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes disso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à CONTRATADA comunicar por escrito a Contratante, a qual competirá, no prazo constante no art. 73 da Lei nº 8.666/93, a verificação dos serviços executados para fins de recebimento provisório.

15.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

15.2. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

15.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

15.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

15.3. Será exigido da CONTRATADA que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

15.3.1. “As built”, elaborado pelo responsável por sua execução;

15.3.2. Certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

15.4. A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no art. 12 da Lei nº 8.078, 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), é condição para o recebimento definitivo do objeto.

15.5. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 90 (noventa) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

15.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o item 15.4 não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

15.5.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS DIREITOS

16.1. Dos Direitos:

16.1.1. Da Contratante: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas.

16.1.2. Da Contratada: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

17.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

17.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação contratual, conforme cronograma físico-financeiro.

17.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA, nos termos da legislação vigente.

17.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

17.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

17.8. Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

17.9. Demais obrigações previstas no Item 7.1. do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Providenciar, junto ao CREA e/ou ao CAU-BR, as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referente ao objeto do contrato e profissionais da Equipe Técnica atuantes na obra nas especialidades pertinentes, nos termos das normas vigentes, devendo os documentos serem apresentados à Fiscalização no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do contrato e obrigatoriamente ANTES da emissão da Ordem de Início dos serviços;

18.2. Participar, com todos os profissionais da equipe técnica responsável pelos trabalhos, de Reunião Inicial do Contrato a ser realizada com a equipe de Fiscalização Técnica da DEFENSORIA, composta pelos membros da DEAM (Diretoria de Engenharia, Arquitetura e Manutenção Predial) designados para tal mediante Ato Administrativo. A Reunião será realizada obrigatoriamente ANTES da emissão da Ordem de Início dos Serviços e da instalação do canteiro de obras, e tratará das especificidades relativas à execução da obra e às interferências no prédio.

18.3. Executar cada uma das fases do empreendimento com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, fornecendo e utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios de qualidade e quantidade compatíveis com as especificações contidas nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato, bem como a sua proposta;

18.4. Serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.

18.5. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, no Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da Contratante.

18.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, 11 de setembro de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

18.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

18.8. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

18.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

18.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.11. Apresentar durante a execução do contrato se solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor pertinente ao objeto e às obrigações assumidas na presente licitação, bem como, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

18.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

18.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

18.14. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada, de acordo com a boa técnica, ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

18.15. Informar à fiscalização da Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de quaisquer atos, fatos, acidentes ou circunstâncias anormais que se verifiquem no local dos serviços, ou que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra, dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas cabíveis para sua regularização;

18.16. Elaborar o Diário de Obra, incluindo, pelo Responsável Técnico, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como: número de funcionários, de

equipamentos, condições de trabalho e meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

18.17. Manter durante toda a execução do contrato, no escritório destinado à administração da obra, uma via dos editais, termos de referência, projetos, memoriais e demais elementos técnicos para utilização pela fiscalização da Contratante.

18.18. Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais adequados, responsabilizando-se pelo fornecimento dos equipamentos de proteção individual – EPI e coletivo, de uso obrigatório;

18.19. Instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

18.20. Manter permanentemente o Responsável Técnico (Coordenador da equipe de responsáveis técnicos, indicado no Edital) aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-lo na execução do contrato, com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

18.21. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

18.22. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução das atividades contratadas;

18.23. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

18.24. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste instrumento contratual;

18.25. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

18.26. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

18.27. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto no Projeto Básico e demais documentos anexos;

18.28. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

18.29. Sinalizar o local das obras e/ou serviços adequadamente, tendo em vista o trânsito de veículos e pedestres;

18.30. Providenciar a instalação de placa, de acordo com o modelo constante no **Anexo XIV – Modelo de Placa de Obra**, contendo a identificação da obra e/ou serviços, nome da empresa contratada e seus responsáveis técnicos, conforme modelo a ser fornecido pela Contratante. A placa deverá atender as especificações e diretrizes da Instituição financiadora da obra (BNDES).

18.31. Responsabilizar-se pela vigilância da obra, promovendo a guarda, manutenção e cuidado de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

18.32. Obter junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

18.33. Providenciar, junto aos Órgãos competentes, por sua conta exclusiva, o pagamento de taxas, emolumentos e licenças necessárias à execução da obra;

18.34. Registrar a obra junto ao INSS (matrícula CEI);

18.35. Responsabilizar-se pela obtenção de licenças ambientais – Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), conforme legislação vigente, quando for o caso;

18.36. Responsabilizar-se pela participação efetiva do profissional indicado na fase de habilitação como responsável técnico pela obra durante toda a execução das obras e/ou serviços do objeto deste contrato;

18.37. Submeter à apreciação da Contratante a substituição do responsável técnico indicado, referido no item anterior qualificando-o nos mesmos termos dos documentos de qualificação técnica exigidos no item 12.1.3.4 do Edital de licitação.

18.38. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Projeto Básico e seus anexos, conforme artigo 111 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

18.39. Assegurar o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

18.40. Assegurar os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, das documentações produzidas e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

18.41. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pela CONTRATADA, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira abrangente em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo

a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos.

18.42. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Projeto Básico e seus anexos e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;

18.43. Apresentar ao final da obra o “as built” dos projetos, incluindo as eventuais alterações promovidas nos projetos básicos e executivos, devidamente aprovados pela Administração;

18.44. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do Projeto Básico, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

18.45. No projeto básico ou executivo para contratação de obras e serviços de engenharia, devem ser observadas as normas do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO e as normas ISO nº 14.000 da Organização Internacional para a Padronização;

18.46. Na contratação de obras e serviços de engenharia, os projetos devem ser elaborados com vista à economia da manutenção e operacionalização da edificação, a redução do consumo de energia e água, bem como a utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental.

18.47. Para a execução, a conservação e a operação das obras públicas, deve ser priorizada a mão-de-obra, os materiais, as tecnologias e a matéria-prima de origem local.

18.48. Sempre que existir a oferta, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, utilizar agregados reciclados nas obras contratadas.

18.49. Executar o fiel cumprimento do Projeto de Gerenciamento de Resíduo de Construção Civil – PGRCC, nas condições determinadas pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, por meio da Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002. Para efeitos de fiscalização todos os resíduos removidos deverão estar acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas – ABNT vigentes, disponibilizando campo específico na planilha de composição dos custos;

18.50. Além das obrigações acima descritas, deverão ser atendidas as determinações constantes no item “Obrigações da Contratada” do **Termo de Referência (Anexo XV do Edital)**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

19.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA RESCISÃO

20.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

20.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

20.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

20.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

20.4.1. Levantamento dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

20.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

20.4.3. Indenizações e multas.

20.5. A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à Contratante, bem como na assunção do objeto do contrato pela Contratante na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA que inexecutar total ou parcialmente quaisquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta.

21.2. No caso de infringência aos regramentos deste contrato, uma vez não sendo considerada satisfatória a justificativa apresentada pela CONTRATADA, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como no Decreto Estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003, tudo em consonância com as situações e os prazos abaixo indicados:

21.2.1. Advertência por escrito, decorrente de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Contratante.

21.2.2. Multas, conforme a motivação:

21.2.2.1. Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

21.2.2.2. em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

21.2.2.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

21.2.2.4. em caso de inexecução parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado, e nos casos de descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente, a multa compensatória, no mesmo percentual da Cláusula 21.2.2.3, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

21.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, no caso de infringência aos regramentos deste contrato, desde que não considerada satisfatória a justificativa apresentada pelo licitante, nas situações e nos prazos indicados no Decreto nº 42.250/2003 e alterações posteriores;

21.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos estabelecidos no Decreto nº 42.250/2003 e alterações posteriores, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior

21.3. A defesa em relação à aplicação de penalidades se dará:

a) Para aplicação das demais penalidades, o prazo de defesa prévia do interessado será de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação da penalidade.

b) Das penalidades de que trata esta cláusula cabe recurso ou pedido de representação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, bem como pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme o caso.

c) As multas deverão ser recolhidas, através de guia de arrecadação, Código 330, conforme disposto no Decreto nº 46.566/2009, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação da CONTRATADA, podendo a Contratante descontá-la na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente relativo à avença;

21.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

21.5. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

21.6. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

21.7. As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei, tenham:

21.7.1. Sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

21.7.2. Cometido atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

21.7.3. Demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.8. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.10. O valor da multa poderá ser descontado da garantia contratual.

21.10.1. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventuais devidos pela Contratante.

21.10.2. Se os valores da garantia e das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

21.10.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à Contratante, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa não tributária.

21.10.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, essa deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias, contado da solicitação da Contratante.

21.11. As sanções de suspensão e de declaração de inidoneidade levam à inclusão do licitante no CFIL/RS.

21.12. A aplicação de sanções não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.

21.12.1. A previsão de multa compensatória não elide eventual cobrança de perdas e danos, cujo valor previsto a título de multa será tido como mínimo da indenização, competindo à Contratante provar o prejuízo excedente, conforme previsto no art. 416 do Código Civil.

21.13. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII, XVII e XVIII da Lei Federal nº 8.666/1993.

21.14. As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846/2013, conforme o disposto no seu art. 30.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES

22.6. É vedado à CONTRATADA:

22.6.1. Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

22.6.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

22.6.3. A sub-rogação de quaisquer itens, obrigações, responsabilidades ou execuções componentes deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

23.6. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

23.7. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais as supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, vedada a compensação entre acréscimos e supressões.

23.8. As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA PRECEDÊNCIA DOS DADOS

24.6. Havendo inconsistência entre memorial descritivo e desenhos dos projetos, prevalecem as especificações do memorial descritivo.

24.7. Havendo inconsistência entre desenhos dos projetos e a planilha de orçamento, inclusive entre os respectivos quantitativos, prevalecem os desenhos dos projetos.

24.8. Havendo pequena diferença entre dimensões dos desenhos dos projetos e as respectivas cotas, prevalecem as cotas.

24.9. Havendo diferenças entre as dimensões dos desenhos dos projetos e as respectivas cotas de forma que possam comprometer a aplicação das demais dimensões do projeto e respectivas cotas, a CONTRATADA deverá solicitar que o fiscal da obra esclareça qual deverá ser seguida.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

25.6. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

26.6. Se quaisquer das partes relevar eventual falta relacionada com a execução deste contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas.

26.7. No caso de ocorrer greve de caráter reivindicatório entre os empregados da CONTRATADA ou de seus subcontratados, cabe a ela resolver imediatamente a pendência.

26.8. Haverá consulta prévia ao CADIN/RS, pela Contratante, nos termos da Lei nº 10.697/1996, regulamentada pelo Decreto nº 36.888/1996.

26.9. O presente contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.6. Fica eleito o Foro de Porto Alegre, como o competente para dirimir quaisquer questões advindas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.

27.7. E, assim, por estarem as partes ajustadas e acordadas, lavram e assinam este contrato, em 03 (três) vias de iguais teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Porto Alegre____, de _____ de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretor(a)-Geral

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Nome legível:

Nome legível:

CPF nº:

CPF nº:

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

____(Razão social da empresa) Inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu (sua) representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no item nº _____ deste Edital de _____ nº XX/2XXX, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme o inciso I do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara, ainda, que a empresa não se enquadra em nenhuma das hipóteses descritas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e data)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(Local e data)

.....
(Representante Legal)

ANEXO V
CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

-----,-----de ----- de-----

EDITAL Nº _____

OBJETO: _____

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: _____

TELEFONE/FAX/E-MAIL _____

O valor global da proposta é de R\$...... (.....), sendo R\$......(...) referente ao total de mão-de-obra e R\$......(...) e referente ao total dos materiais; assim como o detalhamento do BDI proposto, com porcentagem de% e ENCARGOS SOCIAIS com porcentagem de%. O prazo de validade desta proposta é dedias.

Declaramos expressamente que o preço global proposto compreende todas as despesas concernentes à execução das obras e/ou serviços projetados e especificados, com o fornecimento dos materiais e mão-de-obra, encargos sociais, ferramental, equipamentos, benefícios e despesas indiretas, assistência técnica, licenças inerentes a especialidade e tributos e tudo o mais necessário à perfeita e cabal execução da obra e ou serviço.

(Assinatura do representante)

(Assinatura do responsável técnico)

Representante da Empresa

Nome _____

CPF _____

Responsável Técnico da Empresa

Nome _____

CREA Nº ou CAU Nº _____



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PLANILHA DE PREÇOS E QUANTIDADES												
CONTATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRAS DE IMPLANTACÃO DE SISTEMAS DE SONORIZAÇÃO E ÁUDIO, VÍDEO E ILUMINAÇÃO PARA O NOVO AUDITÓRIO DO PRÉDIO SEDE DA DEFENSORIA PÚBLICA												
EMPRESA:		RUA DA PRECATOR:		RUA:		RUA:		RUA:		RUA:		
CNPJ:		INSCRIÇÃO ESTADUAL:		INSCRIÇÃO MUNICIPAL:		INSCRIÇÃO FEDERAL:		INSCRIÇÃO ESTADUAL:		INSCRIÇÃO MUNICIPAL:		
Razão Social:		CNPJ:		Razão Social:		CNPJ:		Razão Social:		CNPJ:		
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário		Custo Total		Preço Unitário		Preço Total		Total
				Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	
2.1.9	TRAMPA DE INFLAMMABILIDADE 20W, 20A, INCLUIDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID	4,00									
2.1.10	TRAMPA DE INFLAMMABILIDADE 20W, 20A, INCLUIDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID	1,00									
2.1.11	TRAMPA DE INFLAMMABILIDADE 20W, 20A, INCLUIDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID	1,00									
2.1.12	TRAMPA DE INFLAMMABILIDADE 20W, 20A, INCLUIDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID	1,00									
2.1.13	TRAMPA DE INFLAMMABILIDADE 20W, 20A, INCLUIDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID	1,00									
2.1.14	TRAMPA DE INFLAMMABILIDADE 20W, 20A, INCLUIDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID	1,00									
2.1.15	TRAMPA DE INFLAMMABILIDADE 20W, 20A, INCLUIDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID	1,00									
2.1.16	TRAMPA DE INFLAMMABILIDADE 20W, 20A, INCLUIDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID	1,00									
2.1.17	TRAMPA DE INFLAMMABILIDADE 20W, 20A, INCLUIDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID	1,00									
2.2	CABOS DE BARRA TÊMPERAS											
2.2.1	CABO DE COBRE FLAMMABILIDADE 2,5 MM², ANTI-CHAMA, 1,5M, 100% - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	10,00									
2.2.2	CABO DE COBRE FLAMMABILIDADE 2,5 MM², ANTI-CHAMA, 1,5M, 100% - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	10,00									
2.2.3	CABO DE COBRE FLAMMABILIDADE 2,5 MM², ANTI-CHAMA, 1,5M, 100% - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	10,00									
2.3	ILUMINAÇÃO											



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PLANILHA DE PREÇOS E QUANTIDADES																					
CONTATADAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE SOM/ILUMINAÇÃO E ÁUDIO, VÍDEO E ILUMINAÇÃO PARA O MONO AUDITÓRIO DO PRÊMIO SEDE DA DEFENSORIA PÚBLICA																					
EMPRESA:		DATA DA PROPOSTA:				Nº DA PROPOSTA:		Nº DA PLANILHA:		Nº DA PLANILHA:											
CNPJ:		Nº DO PROPOSTA:		Nº DO PROPOSTA:		Nº DO PROPOSTA:		Nº DO PROPOSTA:		Nº DO PROPOSTA:											
Item																					
Descrição																					
Quantidade																					
Unidade																					
Valor Unitário																					
Valor Total																					
2.3.1. HOLEPOTE PARA ILUMINAÇÃO GERAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO																					
2.3.2. LÂMPADA LED PARA 30 WATT HOLEPOTE - FORNECIMENTO																					
2.3.3. SISTEMA DE ÁUDIO PARA 20 WATT - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO																					
II - IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO E ÁUDIO E VÍDEO																					
2.3.1. HOLEPOTE PARA ILUMINAÇÃO GERAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO																					
2.3.2. LÂMPADA LED PARA 30 WATT HOLEPOTE - FORNECIMENTO																					
2.3.3. SISTEMA DE ÁUDIO PARA 20 WATT - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO																					
2.3.4. SISTEMA DE VÍDEO PARA 20 WATT - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO																					
2.3.5. SISTEMA DE VÍDEO PARA 20 WATT - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO																					
2.3.6. SISTEMA DE VÍDEO PARA 20 WATT - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO																					
2.3.7. SISTEMA DE VÍDEO PARA 20 WATT - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO																					
2.3.8. SISTEMA DE VÍDEO PARA 20 WATT - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO																					
2.3.9. SISTEMA DE VÍDEO PARA 20 WATT - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO																					
2.3.10. SISTEMA DE VÍDEO PARA 20 WATT - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO																					
2.3.11. SISTEMA DE VÍDEO PARA 20 WATT - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO																					
2.3.12. SISTEMA DE VÍDEO PARA 20 WATT - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO																					
2.3.13. SISTEMA DE VÍDEO PARA 20 WATT - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO																					
2.3.14. SISTEMA DE VÍDEO PARA 20 WATT - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO																					
2.3.15. SISTEMA DE VÍDEO PARA 20 WATT - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO																					
2.3.16. SISTEMA DE VÍDEO PARA 20 WATT - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO																					
2.3.17. SISTEMA DE VÍDEO PARA 20 WATT - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO																					
2.3.18. SISTEMA DE VÍDEO PARA 20 WATT - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO																					
2.3.19. SISTEMA DE VÍDEO PARA 20 WATT - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO																					
2.3.20. SISTEMA DE VÍDEO PARA 20 WATT - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO																					



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PLANILHA DE PREÇOS E QUANTIDADES												
CONTATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE SOM/ILUMINAÇÃO E ÁUDIO, VÍDEO E ILUMINAÇÃO PARA O MONITORAMENTO DO PRÊMIO SEDE DA DEFENSORIA PÚBLICA												
EMPRESA:		DATA DA PROPOSTA:		MERC:		RUBR:						
CNPJ:		INSCRIÇÃO ESTADUAL:										
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário		MERC		Preço Unitário		Preço		
				Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	
2.2. SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE SOM/ILUMINAÇÃO E ÁUDIO, VÍDEO E ILUMINAÇÃO PARA O MONITORAMENTO DO PRÊMIO SEDE DA DEFENSORIA PÚBLICA												
2.2.1	Trabalho de Instalação de 120" de Cabo	UNO	2,00									
2.2.2	TV para Sala de Reuniões - 42"	UNO	2,00									
2.2.3	Iluminação de Sala de Reuniões	UNO	1,00									
2.2.4	Projeto de Instalação de 120" de Cabo	UNO	1,00									
2.2.5	Projeto de Instalação de 120" de Cabo	UNO	1,00									
2.2.6	Projeto de Instalação de 120" de Cabo	UNO	1,00									
2.2.7	Projeto de Instalação de 120" de Cabo	UNO	1,00									
2.2.8	Projeto de Instalação de 120" de Cabo	UNO	1,00									
2.2.9	Projeto de Instalação de 120" de Cabo	UNO	4,00									
2.2.10	Projeto de Instalação de 120" de Cabo	UNO	1,00									
2.2.11	Projeto de Instalação de 120" de Cabo	UNO	1,00									
2.2.12	Projeto de Instalação de 120" de Cabo	UNO	3,00									
2.2.13	Projeto de Instalação de 120" de Cabo	UNO	1,00									



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PLANILHA DE PREÇOS E QUANTIDADES												
CONTATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE MONITORAÇÃO E ÁUDIO, VÍDEO E ILUMINAÇÃO PARA O MONO AUDITÓRIO DO PRÊMIO SENE DA DEFENSORIA PÚBLICA												
EMPRESA:		DATA DA PROPOSTA:		MERC:		RRE:						
CNPJ:		INSCRIÇÃO ESTADUAL:										
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário		Preço Unitário		Preço Unitário		Preço		
				Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor
3.2.14	Trilho HSM 2m	UNO	2,00									
3.2.15	Monitor de 25 polegadas	UNO	1,00									
3.2.16	Monitor/Áudio (16" x 20")	UNO	1,00									
3.2.17	Cabo HDMI 20m	UNO	11,00									
3.2.18	Cabo HDMI 2m	UNO	4,00									
3.2.19	Cabo USB 20m	UNO	1,00									
3.2.20	Cabo USB 2m	UNO	1,00									
3.2.21	Kit de cabos para a instalação dos equipamentos e acessórios	UNO	1,00									
9 ADMINISTRAÇÃO LOCAL												
4.1	ENCARGOS BASTANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	1,00									
4.2	ELETROFONEO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	1,00									
4.3	TRABALHO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS (ELETROFONEO) COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,00									
TOTAL IMPLANTAÇÃO MÍNIMA, COMPLEMENTAR TOTAL												



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO VII
MODELO DE DEMONSTRATIVO DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS – BDI

BDI

DEFENSORIA PÚBLICA		
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL		
MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE BDI		
OBRA:	Implantação de sistemas de sonorização e áudio, vídeo e iluminação para o novo Auditório do Prédio Sede da Defensoria Pública	
LOCAL:	Rua Sete de Setembro nº 666, 4º pavimento, bairro Centro Histórico	
MUNICÍPIO:	Porto Alegre, RS	

PLANILHA MODELO – BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS – BDI		
BDI - Obras e Serviços		
Administração Central		AC
Seguros e Garantia		S + G
Risco		R
Despesas Financeiras		DF
Lucro		L
Impostos (I1 + I2 + I3 + I4)		I
I1	PIS	
I2	COFINS	
I3	ISSQN	
I4	Contribuição Previdenciária (CPRB)	
		BDI
BDI – Fornecimento de Materiais e Equipamentos		
Administração Central		AC
Seguros e Garantia		S + G
Risco		R
Despesas Financeiras		DF
Lucro		L
Impostos (I1 + I2 + I3 + I4)		I
I1	PIS	
I2	COFINS	
I3	ISSQN	
I4	Contribuição Previdenciária (CPRB)	
		BDI



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO VIII
MODELO DE DEMONSTRATIVO DOS ENCARGOS SOCIAIS

DEFENSORIA PÚBLICA	
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	
MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS	
OBRA:	Implantação de sistemas de sonorização e áudio, vídeo e iluminação para o novo Auditório do Prédio Sede da Defensoria Pública
LOCAL:	Rua Sete de Setembro nº 666, 4º pavimento, bairro Centro Histórico
MUNICÍPIO:	Porto Alegre, RS

PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA – DESONERADO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA%
GRUPO A		
A1	INSS	
A2	SESI	
A3	SENAI	
A4	INCRA	
A5	SEBRAE	
A6	Salário Educação	
A7	Seguro contra Acidentes de Trabalho	
A8	FGTS	
A9	SECONCI	
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	0,00%
GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	
B2	Feriado	
B3	Auxílio - Enfermidade	
B4	13º Salário	
B5	Licença Paternidade	
B6	Faltas Justificadas	
B7	Dias de chuva	
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	
B9	Férias Gozadas	
B10	Salário Maternidade	
B	Total de Encargos Sociais que recebem incidência de A	0,00%
GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	
C2	Aviso Prévio Trabalhado	
C3	Férias Indenizadas	
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	
C5	Indenização Adicional	
C	Total de Encargos Sociais que não recebem incidências globais de A	0,00%
GRUPO D		
D1	Reincidência de A sobre B	0,00%
D2	Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,00%
D	Total de Reincidências de um grupo sobre o outro	0,00%
GRUPO E		
E1		
E	Total dos Encargos Sociais Complementares	0,00%
TOTAL(A+B+C+D+E)		0,00%

Página 1 de 1





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO IX CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO					
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE SONORIZAÇÃO E ÁUDIO, VÍDEO E ILUMINAÇÃO PARA O NOVO AUDITÓRIO DO PRÉDIO SEDE DA DEFENSORIA PÚBLICA					
	EMPRESA:	DATA DA PROPOSTA:			
	CNPJ:	Nº PROCESSO LICITAÇÃO:			
ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL	MÊS 01	MÊS 02	
0	PRAZO DE FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS		100,00%		0,00%
1	SERVIÇOS INICIAIS			100,00%	100,00%
2	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			100,00%	100,00%
3	INSTALAÇÕES DE SONORIZAÇÃO E ÁUDIO E VÍDEO			100,00%	100,00%
4	ADMINISTRAÇÃO LOCAL			100,00%	100,00%
		TOTAL DO MÊS			

ANEXO X
DADOS DO LICITANTE PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO

EDITAL Nº: _____

PROPONENTE: _____

CNPJ/MF DO PROPONENTE: _____

INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

ENDEREÇO DO PROPONENTE: _____

MUNICÍPIO: _____ FONE: _____

NOME/REPRESENTANTE LEGAL PROPONENTE: _____

CPF DO REPRESENTANTE LEGAL/PROponente: _____

OBRA: _____

ENDEREÇO: _____

MUNICÍPIO: _____

OBJETO (DESCRIÇÃO CONFORME EDITAL) _____

VALOR TOTAL: _____

VALOR MÃO-DE-OBRA: _____

VALOR MATERIAL: _____

PRAZO DE EXECUÇÃO: _____

Porto Alegre, _____ de _____ de XXXX

ANEXO XI

SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, OBRA, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. Definições:

2.1 Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95: I – Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. Vigência:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I – coincidindo com o prazo previsto na cláusula da Garantia prevista na minuta de contrato de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras, ou aquele definido no Edital;

II – por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1, não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

4. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;
 - b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;
 - c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;
 - d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos; e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;
- 4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;
- 4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.3.1 e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;
5. O seguro-garantia, ao ser apresentado, deve estar acompanhado por declaração ou certificado emitido pela Superintendência de Seguros Privados-SUSEP que comprove que a instituição financeira está apta a prestar esta modalidade de garantia
6. Ratificação: Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

(Local e data)

(Instituição garantidora)

(Assinaturas autorizadas)

ANEXO XII

ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA RELATIVA DE LICITANTE

 GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL ANEXO II AO DECRETO Nº 36.601, de 10-04-96.	<table style="width: 100%;"> <tr> <td style="width: 10%; text-align: center;">J</td> <td style="width: 70%;">IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO</td> <td style="width: 20%;"></td> </tr> <tr> <td></td> <td>NÚMERO</td> <td>FOLHA</td> </tr> </table>	J	IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			NÚMERO	FOLHA																																																																							
J	IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO																																																																													
	NÚMERO	FOLHA																																																																												
ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE LICITANTE – ACF																																																																														
A IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL OU CARTA-CONVITE																																																																														
CÓDIGO	NOME DO LICITADOR	NÚMERO MODALID. DATA																																																																												
B IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE																																																																														
CGC/MF:	ATIVIDADE PRINCIPAL	CNAE SE																																																																												
FIRMA/RAZÃO SOCIAL:	CNJ	CGC/TE																																																																												
ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.)	NÚMERO	CONJ. CEP																																																																												
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL	TELEFONE																																																																													
BALANÇO APRESENTADO PERÍODO:	DATA DO BALANÇO ANUAL	Nº LIVRO DIÁRIO Nº DO RJC																																																																												
C IDENTIFICAÇÃO DO CONTADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE																																																																														
NOME:	CP Nº DO REGISTRO NO CRC	TELEFONE																																																																												
ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.)	NÚMERO	CONJ. CEP																																																																												
D IDENTIFICAÇÃO DA AUDITORIA																																																																														
NOME:	Nº DO REGISTRO NO CRC																																																																													
<table style="width: 100%;"> <tr> <td style="width: 50%;">E BALANÇO PATRIMONIAL REESTRUTURADO</td> <td style="width: 50%;">F DEMONSTRAÇÃO DA ANÁLISE FINANCEIRA DO LICITANTE</td> </tr> <tr> <td> <table style="width: 100%;"> <tr> <th style="width: 5%;">CONTAS</th> <th style="width: 10%;">Em R\$ Mil</th> </tr> <tr><td>1 ATIVO CIRCULANTE AJUSTADO (ACA)</td><td></td></tr> <tr><td>2 PASSIVO CIRCULANTE (PC)</td><td></td></tr> <tr><td>3 ACA + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</td><td></td></tr> <tr><td>4 PC + PASSIVO A LONGO PRAZO</td><td></td></tr> <tr><td>5 ATIVO PERMANENTE</td><td></td></tr> <tr><td>6 PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO</td><td></td></tr> <tr><td>7 PASSIVO CIRCULANTE</td><td></td></tr> <tr><td>8 PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO</td><td></td></tr> <tr><td>9 PC + PASSIVO A LONGO PRAZO</td><td></td></tr> <tr><td>10 PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO</td><td></td></tr> <tr><td>11 DESPESA ANTECIPADA</td><td></td></tr> <tr><td>12 RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS</td><td></td></tr> <tr><td>13 CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO</td><td></td></tr> <tr><td>14 PATRIMÔNIO LÍQUIDO</td><td></td></tr> <tr><td>15 CONSISTÊNCIA (vide instruções no verso)</td><td></td></tr> </table> </td> <td> <table style="width: 100%;"> <tr> <th style="width: 5%;">ÍNDICE</th> <th style="width: 10%;">VALOR</th> <th style="width: 10%;">NOTA</th> <th style="width: 10%;">PESO</th> <th style="width: 10%;">NP</th> </tr> <tr><td>1 LIQUIDEZ CORRENTE</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td>2 LIQUIDEZ GERAL</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td>3 GRAU DE IMOBILIZAÇÃO</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td>4 ENDIVIDAMENTO DE CURTO PRAZO</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td>5 ENDIVIDAMENTO GERAL</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td>NFR NOTA FINAL DA CAPACIDADE FINANCEIRA RELATIVA = $\frac{\text{NP}}{\text{NP}}$</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td>G RESULTADO DA ANÁLISE</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> </table> </td> </tr> </table>			E BALANÇO PATRIMONIAL REESTRUTURADO	F DEMONSTRAÇÃO DA ANÁLISE FINANCEIRA DO LICITANTE	<table style="width: 100%;"> <tr> <th style="width: 5%;">CONTAS</th> <th style="width: 10%;">Em R\$ Mil</th> </tr> <tr><td>1 ATIVO CIRCULANTE AJUSTADO (ACA)</td><td></td></tr> <tr><td>2 PASSIVO CIRCULANTE (PC)</td><td></td></tr> <tr><td>3 ACA + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</td><td></td></tr> <tr><td>4 PC + PASSIVO A LONGO PRAZO</td><td></td></tr> <tr><td>5 ATIVO PERMANENTE</td><td></td></tr> <tr><td>6 PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO</td><td></td></tr> <tr><td>7 PASSIVO CIRCULANTE</td><td></td></tr> <tr><td>8 PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO</td><td></td></tr> <tr><td>9 PC + PASSIVO A LONGO PRAZO</td><td></td></tr> <tr><td>10 PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO</td><td></td></tr> <tr><td>11 DESPESA ANTECIPADA</td><td></td></tr> <tr><td>12 RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS</td><td></td></tr> <tr><td>13 CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO</td><td></td></tr> <tr><td>14 PATRIMÔNIO LÍQUIDO</td><td></td></tr> <tr><td>15 CONSISTÊNCIA (vide instruções no verso)</td><td></td></tr> </table>	CONTAS	Em R\$ Mil	1 ATIVO CIRCULANTE AJUSTADO (ACA)		2 PASSIVO CIRCULANTE (PC)		3 ACA + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		4 PC + PASSIVO A LONGO PRAZO		5 ATIVO PERMANENTE		6 PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO		7 PASSIVO CIRCULANTE		8 PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO		9 PC + PASSIVO A LONGO PRAZO		10 PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO		11 DESPESA ANTECIPADA		12 RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS		13 CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO		14 PATRIMÔNIO LÍQUIDO		15 CONSISTÊNCIA (vide instruções no verso)		<table style="width: 100%;"> <tr> <th style="width: 5%;">ÍNDICE</th> <th style="width: 10%;">VALOR</th> <th style="width: 10%;">NOTA</th> <th style="width: 10%;">PESO</th> <th style="width: 10%;">NP</th> </tr> <tr><td>1 LIQUIDEZ CORRENTE</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td>2 LIQUIDEZ GERAL</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td>3 GRAU DE IMOBILIZAÇÃO</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td>4 ENDIVIDAMENTO DE CURTO PRAZO</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td>5 ENDIVIDAMENTO GERAL</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td>NFR NOTA FINAL DA CAPACIDADE FINANCEIRA RELATIVA = $\frac{\text{NP}}{\text{NP}}$</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td>G RESULTADO DA ANÁLISE</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> </table>	ÍNDICE	VALOR	NOTA	PESO	NP	1 LIQUIDEZ CORRENTE					2 LIQUIDEZ GERAL					3 GRAU DE IMOBILIZAÇÃO					4 ENDIVIDAMENTO DE CURTO PRAZO					5 ENDIVIDAMENTO GERAL					NFR NOTA FINAL DA CAPACIDADE FINANCEIRA RELATIVA = $\frac{\text{NP}}{\text{NP}}$					G RESULTADO DA ANÁLISE				
E BALANÇO PATRIMONIAL REESTRUTURADO	F DEMONSTRAÇÃO DA ANÁLISE FINANCEIRA DO LICITANTE																																																																													
<table style="width: 100%;"> <tr> <th style="width: 5%;">CONTAS</th> <th style="width: 10%;">Em R\$ Mil</th> </tr> <tr><td>1 ATIVO CIRCULANTE AJUSTADO (ACA)</td><td></td></tr> <tr><td>2 PASSIVO CIRCULANTE (PC)</td><td></td></tr> <tr><td>3 ACA + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</td><td></td></tr> <tr><td>4 PC + PASSIVO A LONGO PRAZO</td><td></td></tr> <tr><td>5 ATIVO PERMANENTE</td><td></td></tr> <tr><td>6 PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO</td><td></td></tr> <tr><td>7 PASSIVO CIRCULANTE</td><td></td></tr> <tr><td>8 PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO</td><td></td></tr> <tr><td>9 PC + PASSIVO A LONGO PRAZO</td><td></td></tr> <tr><td>10 PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO</td><td></td></tr> <tr><td>11 DESPESA ANTECIPADA</td><td></td></tr> <tr><td>12 RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS</td><td></td></tr> <tr><td>13 CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO</td><td></td></tr> <tr><td>14 PATRIMÔNIO LÍQUIDO</td><td></td></tr> <tr><td>15 CONSISTÊNCIA (vide instruções no verso)</td><td></td></tr> </table>	CONTAS	Em R\$ Mil	1 ATIVO CIRCULANTE AJUSTADO (ACA)		2 PASSIVO CIRCULANTE (PC)		3 ACA + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		4 PC + PASSIVO A LONGO PRAZO		5 ATIVO PERMANENTE		6 PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO		7 PASSIVO CIRCULANTE		8 PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO		9 PC + PASSIVO A LONGO PRAZO		10 PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO		11 DESPESA ANTECIPADA		12 RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS		13 CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO		14 PATRIMÔNIO LÍQUIDO		15 CONSISTÊNCIA (vide instruções no verso)		<table style="width: 100%;"> <tr> <th style="width: 5%;">ÍNDICE</th> <th style="width: 10%;">VALOR</th> <th style="width: 10%;">NOTA</th> <th style="width: 10%;">PESO</th> <th style="width: 10%;">NP</th> </tr> <tr><td>1 LIQUIDEZ CORRENTE</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td>2 LIQUIDEZ GERAL</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td>3 GRAU DE IMOBILIZAÇÃO</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td>4 ENDIVIDAMENTO DE CURTO PRAZO</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td>5 ENDIVIDAMENTO GERAL</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td>NFR NOTA FINAL DA CAPACIDADE FINANCEIRA RELATIVA = $\frac{\text{NP}}{\text{NP}}$</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td>G RESULTADO DA ANÁLISE</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> </table>	ÍNDICE	VALOR	NOTA	PESO	NP	1 LIQUIDEZ CORRENTE					2 LIQUIDEZ GERAL					3 GRAU DE IMOBILIZAÇÃO					4 ENDIVIDAMENTO DE CURTO PRAZO					5 ENDIVIDAMENTO GERAL					NFR NOTA FINAL DA CAPACIDADE FINANCEIRA RELATIVA = $\frac{\text{NP}}{\text{NP}}$					G RESULTADO DA ANÁLISE									
CONTAS	Em R\$ Mil																																																																													
1 ATIVO CIRCULANTE AJUSTADO (ACA)																																																																														
2 PASSIVO CIRCULANTE (PC)																																																																														
3 ACA + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO																																																																														
4 PC + PASSIVO A LONGO PRAZO																																																																														
5 ATIVO PERMANENTE																																																																														
6 PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO																																																																														
7 PASSIVO CIRCULANTE																																																																														
8 PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO																																																																														
9 PC + PASSIVO A LONGO PRAZO																																																																														
10 PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO																																																																														
11 DESPESA ANTECIPADA																																																																														
12 RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS																																																																														
13 CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO																																																																														
14 PATRIMÔNIO LÍQUIDO																																																																														
15 CONSISTÊNCIA (vide instruções no verso)																																																																														
ÍNDICE	VALOR	NOTA	PESO	NP																																																																										
1 LIQUIDEZ CORRENTE																																																																														
2 LIQUIDEZ GERAL																																																																														
3 GRAU DE IMOBILIZAÇÃO																																																																														
4 ENDIVIDAMENTO DE CURTO PRAZO																																																																														
5 ENDIVIDAMENTO GERAL																																																																														
NFR NOTA FINAL DA CAPACIDADE FINANCEIRA RELATIVA = $\frac{\text{NP}}{\text{NP}}$																																																																														
G RESULTADO DA ANÁLISE																																																																														
H IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO																																																																														
NOME:	MATRÍCULA																																																																													
I DECLARAÇÃO E ASSINATURAS																																																																														
O representante legal da empresa licitante e o contador ou técnico em contabilidade declaram, sob as penas da Lei, que as informações prestadas neste formulário são a expressão da verdade, bem como autorizam o licitador, por si ou por outrem e a qualquer tempo, examinar os livros e os documentos relativos à escrituração contábil, para confrontação dos dados aqui demonstrados.																																																																														
LICITANTE	CONTADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE	LICITADOR																																																																												

ANEXO XIII

ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA ABSOLUTA DE LICITANTE

	GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL ANEXO III AO DECRETO Nº 36.601, de 10-04-96.		A DADOS GERAIS				
			Nº DO EDITAL	Nº DO PROCESSO	FOLHA	DATA-BASE	NFLR
			FIRMA/RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE				

RELAÇÃO DOS CONTRATOS A EXECUTAR PELO LICITANTE – RCL						
B DETALHAMENTO DOS CONTRATOS						
1 DESCRIÇÃO SUMARIZADA DO OBJETO				2 Nº DO CONTRATO		3 FONE
4 NOME DO CONTRATANTE	5 PART.	6 PERÍODO DE EXECUÇÃO		7 SALDO DOS CONTRATOS A EXECUTAR (Em R\$ mil)		
		INÍCIO	FIM	ATÉ O FINAL DOS PRAZOS	NO PERÍODO-BASE	

1	1				2			3
	4		5	6		7		

2	1				2			3
	4		5	6		7		

3	1				2			3
	4		5	6		7		

4	1				2			3
	4		5	6		7		

5	1				2			3
	4		5	6		7		

C	MCE = MONTANTE DOS SALDOS DOS CONTRATOS A EXECUTAR (acumular na folha seguinte ou transportar para a linha "2" do quadro "D")							
---	---	--	--	--	--	--	--	--

D
DEMONSTRAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA ABSOLUTA
VALORES EM R\$ MIL

1
CFAT = CAPACIDADE FINANCEIRA ABSOLUTA TOTAL = $(K * PL) * (n/12)$
K
PL – R\$
n
→

2
MCE = MONTANTE DOS SALDOS DOS CONTRATOS A EXECUTAR
NO PERÍODO-BASE (transportar do quadro "C" deste formulário)

3
PO =
PREÇO ORÇADO PELO LICITADOR PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS EM LICITAÇÃO (CONFORME CONSTA NO EDITAL)

4
CÁLCULO DO ÍNDICE DA CAPACIDADE FINANCEIRA ABSOLUTA ICC = D1 →
D2+

3



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

vide instruções no quadro "E"

ICC





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

E	INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO
<i>Este formulário será preenchido pelo licitante, exceto os campos referentes ao processo.</i> QUADRO A – DADOS GERAIS – Nº do Edital: informar o número do instrumento licitatório. Nº do Processo: será preenchido pelo licitante com o número do processo que deu origem à licitação. Folha: número da folha na sequência do processo. Data-base: informar a data da publicação do edital, observando os termos dos §§ 3º e 4º do artigo 21, da Lei Federal nº 8.666/93. NFLR: informar o número de sequência da relação dos Contratos. Firma/Razão Social: informar o nome da empresa licitante. QUADRO B – DETALHAMENTO DOS CONTRATOS – <i>Descrição sumarizada do objeto:</i> 1) Informar, em ordem cronológica e resumidamente, os serviços a executar por contrato firmado com órgãos públicos e particulares. 2) Os contratos cuja soma dos saldos a executar seja inferior a 5% (cinco por cento) do montante do quadro “C”, poderão ser agregados e, neste caso, preencher somente o campo 1 (um) com a expressão “Diversos” e o campo 7 (sete) com os valores acumulados. 3) O licitante deverá manter em seu poder a relação analítica de todos os seus contratos em andamento. Nº do Contrato: informar o número do contrato. Fone: informar o telefone do contratante. Nome do Contratante: informar o nome completo do contratante. Part.: informar o tipo de participação no contrato, conforme segue: 1 – Exclusiva; 2 – Subcontratação; 3 – Consórcios. <i>Período de execução:</i> informar a data de início e término dos serviços (mês e ano). <i>Saldo dos contratos a executar:</i> para apurar o saldo dos contratos, na data-base, observar os seguintes critérios: 1) <i>Até o final dos prazos:</i> informar nesta coluna os saldos dos contratos a executar até o final dos seus respectivos prazos. 2) <i>No período-base:</i> informar nesta coluna o montante “pro rata” dos contratos a executar no período-base, que corresponde ao tempo previsto para execução dos serviços em licitação. 3) O valor originário dos contratos deve ser atualizado monetariamente até o mês anterior à data-base da licitação em andamento, pela variação dos índices de reajustamento previstos no contrato. 4) Os saldos a executar dos contratos, que estiverem formalmente paralisados na data-base, não serão incluídos. QUADRO C – MONTANTE DOS SALDOS DOS CONTRATOS A EXECUTAR – MCE: informar a soma dos saldos dos contratos. QUADRO D – DEMONSTRAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA ABSOLUTA – observar o seguinte: 1) Este quadro deverá ser preenchido somente na última folha da relação dos contratos. 2) O significado dos termos da equação da Capacidade Financeira Absoluta Total está explicado na Tabela de Índices Contábeis. 3) As contas contábeis que fazem parte da equação da CFAT, devem ser atualizadas pela variação do Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM, ocorrida entre a data do Balanço apresentado e o mês anterior à data-base da licitação em andamento. 4) Na linha D4, está demonstrado o cálculo do ICC que, se igual ou superior a 1 (um), o licitante estará habilitado a participar do certame. 5) O licitante deverá anexar a memória de cálculo da atualização dos saldos das contas contábeis.	

F	NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA	DATA	ASSINATURA



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO XIV
MODELO DE PLACA DE OBRA



ANEXO XV TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de obra de engenharia, com fornecimento de materiais e equipamentos, para **Implantação de sistemas de sonorização e áudio, vídeo e iluminação para o novo Auditório do Prédio Sede da Defensoria Pública**, com área total de 157m², mais sala de apoio de 5,8m² e área de Foyer com 96m², sito na Rua Sete de Setembro nº 666, 4º pavimento, bairro Centro Histórico, em Porto Alegre, RS, **com regime de execução do tipo empreitada por preço unitário.**

2. MOTIVAÇÃO

A presente contratação se justifica por:

A presente contratação se justifica devido à Reforma Interna do Prédio Sede da Defensoria Pública do Estado, que prevê a construção de um novo auditório no 4º andar do edifício. Esse auditório terá múltiplas funcionalidades entre elas a realização de solenidades de caráter oficial, eventos técnicos de formação (como simpósios, congressos, palestras, conferências, seminários, workshops), reuniões e debates, além das reuniões do Conselho Superior de Defensoria Pública.

Para que seja possível viabilizar a utilização do espaço para essas inúmeras atividades é necessário que se o mesmo esteja devidamente equipado com dispositivos de áudio, vídeo e iluminação, projetados de acordo com as características do ambiente. Com isso os eventos poderão ser realizados de forma que os interlocutores possam melhor se comunicar com o público por meio de sistema de som e projeção de vídeo, além de propiciar que os eventos possam ser gravados e transmitidos para o público interno e externo da Instituição, entre outras inúmeras possibilidades.

Assim, a presente contratação visa implantar os equipamentos, sistemas e infraestrutura auxiliar prevista no Projeto executivo para implantação de sistemas de sonorização e áudio, vídeo e iluminação para o novo Auditório do Prédio Sede da Defensoria Pública, em anexo.

3. PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. O Projeto Executivo, especificações técnicas e demais documentos técnicos estão contidos nos seguintes anexos:

- 01_ESPECIFICACAO TECNICA_DPE-ARQ-ET-1-F
- 02_MEMORIAL DESCRITIVO_DPE-ELE-MD-1-E

- 03_LISTA DE MATERIAIS_DPE-ELE-LM-01-E
- 04_CRONOGRAMA_DPE-ELE-CRO-1-C
- 05_ARQUIVOS DO PROJETO:
 - 8.2 05_DPE-ELE-DT-01-F
 - 8.3 05_DPE-ELE-DT-02-F
 - 8.4 05_DPE-ELE-DT-03-F
 - 8.5 05_DPE-ELE-DT-04-F
 - 8.6 05_DPE-ELE-DT-05-F
 - 8.7 05_DPE-ELE-DT-06-F
 - 8.8 05_DPE-ELE-DT-07-F
 - 8.9 05_DPE-ELE-DT-08-F
 - 8.10 05_DPE-ELE-DT-09-E
 - 8.11 05_DPE-ELE-DT-10-E
 - 8.12 05_DPE-ELE-DT-11-E
 - 8.13 05_DPE-ELE-DT-12-E
 - 8.14 05_DPE-ELE-DT-13-E
 - 8.15 05_DPE-ELE-DT-14-E
 - 8.16 05_DPE-ELE-DT-15-E
 - 8.17 05_DPE-ELE-DT-16-F
- PLANILHA MODELO DE PREÇOS E QUANTIDADES
- PLANILHA MODELO DE MEDIÇÃO
- PLANILHA MODELO DE CRONOGRAMA

4. DOCUMENTAÇÃO QUE ANTECEDE O INÍCIO DA OBRA

4.1. A CONTRATADA deverá apresentar, em até 30 (trinta) dias corridos após a publicação da súmula do contrato, os seguintes documentos:

4.1.1. Uma ou mais Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) de execução, devidamente pago (s) e assinado (s) pelo (s) responsável (s) técnico (s), abrangendo no mínimo as seguintes disciplinas:

- 8 Coordenação geral
- 9 Arquitetura / interiores
- 10 Instalações elétricas de baixa tensão
- 11 Instalações de sonorização, captação de áudio e vídeo

4.1.2. Os demais documentos administrativos deverão ser apresentados conforme estabelecido no Contrato anexo ao Edital.

5. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. Os serviços, bem como qualquer mobilização de material ou mão-de-obra, somente poderão ser iniciados após o recebimento da Ordem de início da obra, fornecida pela Diretoria de Engenharia, Arquitetura e Manutenção Predial.

5.2. O início da obra deverá ocorrer em até 15 dias corridos após o recebimento da ordem de início, e será precedido de reunião realizada com a equipe de Fiscalização da Diretoria de Engenharia, Arquitetura e Manutenção Predial, da Diretoria de Tecnologia da Informação e representante da CONTRATADA, incluindo, obrigatoriamente, a presença do responsável técnico. A reunião inicial deverá ocorrer em até 05 dias corridos após a publicação da súmula do contrato.

5.2.1. A reunião poderá ser no local da obra, Rua Sete de Setembro nº 666, 4º pavimento, bairro Centro Histórico, em Porto Alegre, RS ou nas dependências da DPE, a critério da fiscalização.

5.3. A empresa CONTRATADA deverá fornecer planilha de custos unitários, conforme modelo anexo ao Edital, sendo-lhe permitido alterar apenas os custos dos insumos de material e de mão de obra que compõem cada item da sua planilha de orçamento resumido da obra, no prazo de até 10 (dez) dias após a publicação do contrato.

5.4. A empresa CONTRATADA deverá fornecer cronograma físico-financeiro, devendo espelhar relação entre a execução física e a execução financeira da obra, quando da apresentação da proposta.

5.4.1. Cada parcela do cronograma físico-financeiro corresponde ao período de 01 (um) mês.

5.4.2. O cronograma fornecido deverá ser preenchido conforme modelo orientativo do Anexo B, com distribuição mensal dos valores de livre escolha da CONTRATADA, desde que obedecido o intervalo de mais ou menos 15% (quinze por cento) do valor mensal informado no modelo fornecido pela CONTRATANTE.

5.4.3. O cronograma proposto pela CONTRATADA, após aprovado pela CONTRATANTE, servirá de parâmetro para efeitos de pagamento e para eventuais aplicações das penalidades.

5.4.4. Para a aprovação do cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA, a fiscalização observará a viabilidade técnica de execução de cada uma das parcelas.

5.4.5. Não havendo a apresentação do cronograma pela CONTRATADA no prazo estipulado no item 5.4, passará a valer o cronograma fornecido pela CONTRATANTE.

5.5. O prazo máximo de execução do objeto será de 2 (dois) meses, a contar da data definida na Ordem de início dos Serviços.

5.6. Caso a CONTRATADA atrase a entrega de uma parcela, deverá encaminhar suas justificativas à fiscalização.

5.6.1. As justificativas serão analisadas e, em sendo constatado que o prazo solicitado é decorrente de culpa da empresa, o aditamento contratual será negado, sendo a empresa responsabilizada pelo atraso verificado.

5.7. A obra deverá ser acompanhada permanentemente pelo Responsável Técnico DA CONTRATADA (engenheiro civil ou arquiteto) emitente da ART/ RRT de execução, o qual deverá obrigatoriamente estar presente em todas as vistorias da FISCALIZAÇÃO.

5.8. HORÁRIO DE TRABALHO:

Por se tratar de obra em prédio administrativo que está em funcionamento, o horário de execução será diurno, entre 08:00h e 18:00h. O trabalho em horários diversos do especificado será autorizado mediante solicitação à Fiscalização.

Horários alternativos ou noturnos serão aplicáveis apenas para trabalhos excepcionais, que gerem barulho excessivo, cheiros, poeiras ou interferências que afetem o trabalho nas demais dependências do prédio.

5.9. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

O prazo de execução será de 60 (sessenta) dias corridos, sendo 30 (trinta) dias para fornecimento dos equipamentos e 30 (trinta) dias corridos para a efetiva execução no local, correspondendo a 02 (dois) meses, a contar da data determinada no documento de Ordem de início da obra para o efetivo começo da execução.

A execução deverá seguir a etapas do Cronograma Físico-Financeiro a ser apresentado ajustado pela Contratada quando do início dos serviços.

Não haverá pagamento antecipado de valores por conta de encomenda de equipamentos.

Serão pagos única e exclusivamente os itens entregues e instalados, efetivamente executados e/ou com recebimento aferido pela Defensoria após os testes de funcionamento.

6. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

6.1. O prazo de garantia dos materiais e serviços empregados na obra contra vícios de qualquer natureza é de cinco anos, salvo quando o memorial descritivo/caderno de especificações técnicas contiver prazo diverso, sem prejuízo da responsabilidade prevista na legislação civil (Código Civil, art. 618).

6.2. Durante o período especificado no item 6.1, a CONTRATADA ficará responsável por todos os encargos decorrentes de vícios ou defeitos no material empregado ou no serviço executado.

6.3. Verificada a hipótese constante do item 6.2, a CONTRATADA será notificada, sendo-lhe concedido prazo para atendimento. Não havendo nenhuma manifestação, o CONTRATANTE providenciará a realização do serviço, devendo seu valor ser indenizado pela CONTRATADA.

6.4. A partir do sexto ano do recebimento da obra, a garantia dos materiais e serviços empregados passará a ser subjetiva.

7. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Estão descritas neste item as obrigações e responsabilidades de cunho técnico. As demais obrigações da Contratante se darão conforme previsto no Contrato.

Caberá à Contratante designar por Ato Administrativo a Equipe de Fiscalização, quando da assinatura do Contrato. Esta equipe, coordenada pelo Fiscal Titular, representará a Contratada na direção, aferição e coordenação dos serviços.

7.1. São direitos da CONTRATANTE:

7.1.1. Receber o objeto deste contrato nas condições avençadas.

7.1.2. Ordenar, por intermédio da Fiscalização, a suspensão das obras e serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a CONTRATADA e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da ordem de serviço correspondente, qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviço executado ou em material posto na obra.

7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

7.2.1. Realizar, por meio da FISCALIZAÇÃO, no Diário de Obra ou através de e-mail exclusivamente de membro da Comissão de Fiscalização:

- a) A verificação dos apontamentos efetuados pela CONTRATADA;
- b) Responder a consultas formuladas ou providências solicitadas;
- c) Emitir juízos ou restrições a respeito do andamento da obra ou do serviço;
- d) Apontar outros fatos que, a critério do responsável, devam ser anotados.

7.2.2. Estando os serviços em consonância com o pré-estabelecido, efetuar o pagamento na forma ajustada.

8. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São direitos da CONTRATADA:

8.1.1. Receber o valor ajustado, na forma e prazo convencionados, após a aprovação dos serviços pela Fiscalização.

8.2. São obrigações da CONTRATADA:

8.2.1. Fornecer ART – Anotação de Responsabilidade Técnica ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, com a devida taxa recolhida, antes do início da execução dos serviços.

8.2.2. Havendo alterações contratuais que ampliem o objeto, o valor contratado ou prorroguem o prazo de execução, apresentar a ART ou RRT complementar, vinculada à ART ou RRT inicial, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação do respectivo aditivo.

8.2.3. Prestar os serviços na forma ajustada, responsabilizando-se pela execução dos mesmos, bem como pela fiel observação das especificações técnicas do projeto e das diretrizes deste Termo de Referência.

8.2.4. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

8.2.5. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e trabalhistas decorrentes da presente contratação.

8.2.6. Submeter à Fiscalização da DPE, sem ônus, amostras dos materiais a serem utilizados na obra. Caso haja substituição do material já aprovado, deverá haver também aprovação de amostra do novo material, devidamente documentada.

8.2.7. Observar os prazos de entrega, pelos fornecedores, de materiais que demandem mais tempo para a produção e promover a sua compra em tempo hábil, de modo que não comprometa a entrega final da obra.

8.2.8. Manter um Diário de Obra no local, desde a data de início dos serviços, para que sejam registrados pela CONTRATADA e, a cada vistoria, pela FISCALIZAÇÃO, fatos, observações e comunicações relevantes ao andamento da mesma.

8.2.9. Zelar pela limpeza permanente do local, bem como entregá-lo completamente limpo ao final dos serviços.

8.2.10. Os materiais que forem substituídos deverão ser descartados em local apropriado, observando-se a legislação pertinente.

8.2.11. Após a conclusão dos serviços de limpeza, executar as correções, complementações e detalhes necessários que venham a ser apontados pela Fiscalização da DPE e sejam essenciais à perfeita execução dos serviços especificados.

8.2.12. Apresentar, quando solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo as exigências da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas.

8.2.13. Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individuais indicados para elidir a periculosidade e/ou insalubridade, porventura existentes, na execução das tarefas necessárias à realização das diversas etapas da obra contratada.

8.2.14. Retirar da obra, imediatamente, após o recebimento da ordem de serviço correspondente, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu que, a critério da Fiscalização, venha a demonstrar conduta nociva, incapacidade técnica, ou mantiver atitude hostil para com os fiscais ou prepostos do CONTRATANTE.

8.2.15. Obter todas as licenças necessárias à perfeita consecução dos serviços, pagando as taxas ou despesas decorrentes, observando todas as leis, regulamentos e posturas referentes à obra e à segurança pública.

8.2.16. A observância das Normas Brasileiras, Normas Municipais, Estaduais e Federais, destacando-se as normas de Acessibilidade Universal e de Segurança contra Incêndio.

8.2.17. Apresentar, à Diretoria de Engenharia, Arquitetura e Manutenção Predial, da CONTRATANTE, cópias das notas fiscais dos equipamentos eletrônicos (sonorização, áudio, vídeo, conexão) instalados nas dependências do prédio objeto deste ajuste, de maneira a possibilitar o registro contábil e patrimonial de bens e como condição para o recebimento provisório.

8.2.18. Fornecer o Manual do Proprietário na ocasião da entrega da obra, conforme modelo fornecido pela DPE. O manual deverá conter instruções sobre a manutenção das instalações e equipamentos instalados e a relação dos profissionais envolvidos na execução (com telefones para contato). Também deverão ser fornecidos os Manuais Técnicos de operação e funcionamento de todos os equipamentos instalados na obra, na ocasião da entrega da mesma.

8.2.19. Providenciar um protocolo para a entrega de todos os controles remotos dos equipamentos instalados (incluindo os certificados de garantia),

8.2.20. 8.2.18. Entregar o projeto "As built" ou "Como Construído", composto por atualizações do projeto arquitetônico e de instalações prediais.

8.2.21. Não subempreitar o objeto deste contrato, salvo parcialmente, e desde que autorizado pela fiscalização, mediante a apresentação dos documentos de habilitação, no que couber.

8.2.22. A CONTRATADA deverá assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços subempreitados, em conformidade com a legislação vigente de Segurança e Saúde do Trabalho, em particular as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, instituídas pela Portaria nº 3.214/78 e alterações posteriores.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, VISITA TÉCNICA E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

9.1. Da Qualificação técnica:

A qualificação técnica da empresa se dará através da apresentação dos seguintes documentos:

9.1.1. Certidão de registro de pessoa jurídica emitida no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo da unidade da federação onde possui sede.

9.1.2. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada e acompanhados obrigatoriamente pela respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, abaixo listadas:

- a) Execução de sistema de sonorização em auditório (não serão válidos atestados de Fiscalização, apenas de execução)
- b) Execução de instalações elétricas de baixa tensão (não serão válidos atestados de Fiscalização, apenas de execução)

9.1.2.1. Comprovação de que os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica elencados no item 9.1.2 pertencem ao quadro permanente da empresa licitante na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se, como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

9.1.2.2. No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

9.1.3. Comprovação de capacidade técnico-operacional, através de um ou mais atestados em nome do licitante, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, relativos à execução de obra de engenharia compatível em características,

quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, abaixo listadas:

- a) Execução de sistema de sonorização em auditório (não serão válidos atestados de Fiscalização, apenas de execução)
- b) Execução de instalações elétricas de baixa tensão (não serão válidos atestados de Fiscalização, apenas de execução)

9.1.4. Nos atestados referidos nos itens **9.1.2 e 9.1.3** não serão aceitos aqueles cujo objeto estejam inacabados ou executados parcialmente.

9.1.5. Não será aceito atestado de capacidade técnica emitido pela própria licitante, ou por outra empresa que esteja, de qualquer forma, vinculada societariamente ao mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

9.1.6. Nos atestados referidos nos subitens **9.1.2 e 9.1.3** deverá constar a qualificação completa da empresa e do emitente.

9.1.7. Não será aceita a soma de metragens nos atestados técnico-operacionais, tendo em vista a necessidade de comprovação de que a empresa deve possuir experiência em executar atividades do mesmo porte as requeridas.

9.1.8. Os requisitos de qualificação técnica são justificados pela complexidade dos trabalhos a executar, que exigem que a empresa e o profissional sejam qualificados e tenham experiência para execução do objeto.

9.2. Da Qualificação Econômico-Financeira:

A qualificação econômico-financeira será realizada conforme estabelecido pela Administração da DPE no Edital.

9.3. Da Visita prévia ao local do serviço:

9.3.1. Será obrigatória a apresentação de Atestado de Visita Técnica, emitido pela Diretoria de Engenharia, Arquitetura e Manutenção da Defensoria Pública.

9.3.1.1. É obrigatória visita técnica ao local da obra, dada a complexidade das interferências e o fato de o prédio estar em funcionamento durante a obra, exigindo providências logísticas que podem influenciar em custos, métodos e prazos de execução.

9.3.1.2. A visita deverá, pelos mesmos motivos expostos, ser realizada obrigatoriamente por profissional técnico da equipe da Concorrente, com habilitação de Arquiteto ou Engenheiro comprovada através de apresentação do Registro Profissional.

9.3.1.3. A visita técnica deverá ser realizada até 48 horas antes da data fixada para entrega dos envelopes, sendo previamente agendada conforme dados abaixo:

9.3.1.3.1. Dados para agendamento da Visita Técnica Obrigatória:

Antecedência: Com no mínimo de 24 horas de antecedência da visita técnica,

Contato com: arquiteta Márcia Loureiro Chaves Soldera

e-mail: marcia.soldera@defensoria.rs.def.br ou

telefone: (51) 32 10 9405, no horário das 9:00 às 12:00h e das 13:00 às 17:00h, de segunda a sexta feira, em dias úteis.

9.4. Do Esclarecimento de dúvidas:

9.4.1. O Termo de Referência e seus anexos, incluindo desenhos, deverão ser estudados pelas empresas interessadas. Eventuais dúvidas deverão ser apresentadas e esclarecidas ANTES da apresentação das propostas. Posteriormente, não serão aceitas alegações de desconhecimento do objeto ou de suas condicionantes.

9.5. Da apresentação da proposta:

9.5.1. Da apresentação da Planilha de Preços:

9.5.1.1. A proposta de preços deverá ser apresentada através do preenchimento da Planilha Orçamentária constante como anexo do Edital com os preços unitário e total de cada item, assim como o preço total dos serviços.

9.5.1.2. Não é permitido acrescentar, modificar ou suprimir itens e quantitativos da planilha.

9.5.1.3. Caso as empresas interessadas verifiquem divergências ou necessidades não quantificadas, devem manifestar-se via esclarecimento de dúvidas ANTES da data limite para a apresentação das propostas. Não serão aceitas alegações posteriores sobre acréscimo ou modificação dos serviços definidos.

9.5.1.4. Em decorrência das Leis Federais n.º 8.212/1991 e 13.161/2015, bem como visando propiciar a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública (art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal), caberá ao licitante optar pela modalidade de contribuição previdenciária que lhe for mais conveniente – não desonerada ou desonerada - desde que sua proposta de preço não seja superior ao valor referencial estabelecido por esta Administração.

9.5.1.5. Ao elaborar a sua proposta, a empresa deverá levar em consideração a perfeita e completa execução dos serviços, com a utilização de materiais de primeira qualidade, de

acordo com as especificações e depois de confrontados todos os elementos fornecidos (plantas, memoriais e planilhas), de modo a não incorrer em omissões.

9.5.1.6. O preço proposto deverá incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes, tais como encargos, tributos, fretes e outros.

9.5.2. Da apresentação das Planilhas "Detalhamento de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI" e "Demonstrativo de Encargos Sociais

9.5.2.1. As planilhas "Detalhamento de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI" e "Demonstrativo de Encargos Sociais" fornecidas pelo licitante, nas formas impressa e digital, deverão ser preenchidas conforme modelos do Anexo do Edital, cabendo à empresa optar pela modalidade de contribuição previdenciária que lhe for mais conveniente.

9.5.2.2. Devem ser estabelecidos BDIs diferenciados para serviços e equipamentos, dada a natureza do fornecimento dos itens.

9.5.2.3. Foram estimados pelo orçamento da obra os limites de BDI de 26,85% para serviços e de 18,86% para equipamentos, conforme orçamento elaborado para o projeto.

9.5.2.4. Foram considerados os limites de ENCARGOS SOCIAIS de 110,17% para horista e 73,55% para mensalista, na versão desonerada, e de 139,16% para horista e 96,85% para mensalista, na versão não-desonerada, conforme Instrução Normativa CAGE nº 07, de 6 de novembro de 2018.

9.5.3. Da apresentação das Composições de preços unitários:

9.5.3.1. A empresa CONTRATADA deverá fornecer planilha de custos unitários, conforme modelo do Anexo do Edital, sendo-lhe permitido alterar apenas os custos dos insumos de material e de mão de obra que compõem cada item da sua planilha de orçamento resumido da obra, no prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação do contrato.

9.5.4. Da apresentação do Cronograma físico- financeiro

9.5.4.1. A empresa CONTRATADA deverá fornecer cronograma físico-financeiro, devendo espelhar relação entre a execução física e a execução financeira da obra, quando da apresentação da proposta.

9.5.4.2. Cada parcela do cronograma físico-financeiro corresponde ao período de 01 (um) mês

9.5.4.3. O cronograma proposto pela CONTRATADA, após aprovado pela CONTRATANTE, servirá de parâmetro para efeitos de pagamento e para eventuais aplicações das penalidades.

9.5.4.4. Para a aprovação do cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA, a fiscalização observará a viabilidade técnica de execução de cada uma das parcelas.

9.5.4.5. O prazo máximo de execução do objeto será de 02 (dois) meses, a partir da data definida na Ordem de Início dos Serviços.

9.5.4.6. Caso a CONTRATADA atrase a entrega de uma parcela, deverá encaminhar suas justificativas à fiscalização.

9.5.4.7. As justificativas serão analisadas e, em sendo constatado que o prazo solicitado é decorrente de culpa da empresa, o aditamento contratual será negado, sendo a empresa responsabilizada pelo atraso verificado.

9.6. Do julgamento das propostas

9.6.1.1. O Julgamento das propostas se dará pelo menor preço global dentre as empresas habilitadas tecnicamente.

10. DA MEDIÇÃO

10.1.1. A medição dos serviços será realizada mensalmente ou em periodicidade menor, a critério do CONTRATANTE, considerando os serviços efetivamente executados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, tomando por base as especificações e os projetos.

10.1.2. Não serão medidos serviços executados em desacordo com os projetos e as especificações que integram o presente, que contrariem normas vigentes ou a boa técnica de execução.

10.1.3. As medições deverão conter somente os materiais efetivamente empregados, sendo vedado considerar materiais estocados no local para utilização futura.

10.1.4. O valor da medição poderá ser maior do que o previsto na parcela do cronograma físico-financeiro pactuado, conforme o desempenho da CONTRATADA.

11. DOS ADITAMENTOS E ALTERAÇÕES

11.1.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, nos termos e limites do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.2. Havendo alterações contratuais que ampliem o objeto, o valor contratado ou prorroguem o prazo de execução, apresentar a ART ou RRT complementar, vinculada à ART ou RRT inicial, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação do respectivo aditivo.

11.1.3. Havendo a inclusão de novos serviços, o preço máximo será calculado considerando o preço de referência apurado pela CONTRATANTE, a taxa de BDI do orçamento-base da CONTRATANTE, aplicando-se na sequência o fator de proporcionalidade entre o preço global

contratado e o preço de referência da CONTRATANTE, a fim de garantir a manutenção do percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA.

11.1.4. Ocorrendo alteração, dentro dos limites legais, dos valores constantes deste contrato ou prorrogação do prazo de execução da obra ou, ainda, qualquer outra causa que impeça a entrega do objeto no prazo avençado, a CONTRATADA deverá providenciar a complementação ou prorrogação, conforme o caso, da garantia prestada e do seguro de responsabilidade civil profissional, nos termos das cláusulas terceira e quarta deste Contrato, bem como nova Anotação de Responsabilidade Técnica.

11.1.5. Da substituição de materiais:

11.1.5.1. Caso ocorram motivos ponderáveis para a substituição de um dos materiais especificados neste Termo de Referência e/ou nos projetos anexos, a empresa contratada deverá apresentar PREVIAMENTE e por escrito a solicitação, acompanhada da justificativa técnica, especificação técnica do material proposto e comparativo de preços.

11.1.5.2. NÃO ESTÁ AUTORIZADA sob nenhuma hipótese a substituição de materiais sem a prévia autorização por escrito da Fiscalização.

11.1.6. Da alteração de quantitativos:

11.1.6.1. Caso ocorram motivos ponderáveis para alteração de quantitativos especificados neste Termo de Referência e/ou nos projetos anexos, a empresa contratada deverá apresentar PREVIAMENTE e por escrito a solicitação, acompanhada da justificativa técnica, memorial de cálculo e comparativo de custos.

11.1.6.2. NÃO ESTÁ AUTORIZADA sob nenhuma hipótese a alteração de quantitativos sem a prévia autorização por escrito da Fiscalização.

11.1.7. Da sub-contratação:

11.1.7.1. Será permitida a subcontratação de até 30% do valor total do Contrato, exclusivamente para os seguintes itens:

- **1 SERVIÇOS INICIAIS**

- 1.1.1 Remoção de forro modular, com reaproveitamento, incluindo armazenamento provisório
- 1.1.2 Reinstalação e complementação de forro

- **2 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

- 2.1 INFRAESTRUTURA ELÉTRICA e todos seus subitens

▪ **4 ADMINISTRAÇÃO LOCAL**

- 4.3 Técnico para treinamento de equipe (eletrotécnico) com encargos complementares

12. DO RECEBIMENTO

12.1. Após a data prevista para o término dos serviços, o CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias, fará verificação in loco e adotará uma das seguintes providências:

- a) recebimento provisório;
- b) recebimento provisório, com ressalvas;
- c) não recebimento do objeto.

12.2. O recebimento provisório de que trata a letra “a” será efetuado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra e/ou serviços, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, quando constatada a conclusão do objeto de acordo com as especificações.

12.3. O recebimento provisório de que trata a letra “b” somente poderá ser concedido se os defeitos e/ou irregularidades constatados pelo fiscal disserem respeito a itens já executados, ocasião em serão listadas as pendências.

12.4. No caso de os defeitos e/ou as irregularidades listadas pelo CONTRATANTE de que trata o 12.3 não terem sido sanadas no prazo máximo estabelecido pela fiscalização (§3º, do art. 73 da Lei 8.666/93 - Licitações e Contratos), a CONTRATADA passa a incorrer em multa moratória, a qual terá início na data do Recebimento Provisório do objeto.

12.5. Constatados vícios, defeitos e/ou irregularidades após o recebimento provisório, aplicam-se as regras dispostas no item 12.4.

12.6. Quando houver o não recebimento constante da letra “c” do item 12.1, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para, com urgência, finalizar a obra.

12.7. O Termo de Recebimento Definitivo da obra e serviços contratados será lavrado no prazo de até 90 (noventa) dias, após o recebimento provisório ou após a correção dos itens constantes no Termo de Recebimento Provisório, comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais.

12.8. O Recebimento definitivo será efetuado por Comissão de Recebimento indicada por este órgão, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

13. DAS PENALIDADES

13.1. No decorrer da execução do objeto, verificada qualquer irregularidade, a FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, concedendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que se manifeste sobre o ocorrido.

13.2. Recebida a manifestação da CONTRATADA, a FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, se entender que o descumprimento é injustificado, encaminhará os autos à Unidade de Gestão de CONTRATOS do CONTRATANTE para a instauração de processo punitivo, com garantia da ampla defesa e do contraditório.

13.3. Eventuais penalidades se darão conforme as condições e prazos estabelecidos no Contrato anexo ao Edital.

14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O prazo de vigência contratual será de 08 (oito) meses, contados a partir da data definida na Ordem de Início dos Serviços.

15. PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. Os custos da contratação para execução de todos os serviços com fornecimento de materiais que compõe o objeto deste Termo de referência somam **R\$280.259,29 (duzentos e oitenta mil, duzentos e cinquenta e nove reais e vinte e nove centavos)**, quantia que reflete os valores previstos na planilha orçamentária.

15.2. O preço deve ser expresso em reais e será considerado completo, devendo abranger todos os materiais, mão de obra, administração, serviços diversos, transporte, frete, impostos, taxas, contribuições sociais, seguro e quaisquer outras despesas que venham a incidir sobre a execução do contrato.

15.3. O pagamento se dará em 02 (duas) parcelas, sendo estas correspondentes à medição realizada mensalmente ou em periodicidade menor.

15.4. O valor da parcela deverá corresponder aos serviços executados, de acordo com medição realizada pela fiscalização.

15.5. O pagamento se dará conforme as condições e prazos estabelecidos no Contrato anexo ao Edital.

16. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

16.1. A gestão do contrato será exercida pela Diretoria de Engenharia Arquitetura e Manutenção Predial, rua Sete de Setembro, 666, 7º andar, em Porto Alegre. Contatos podem ser feitos pelo fone (51) 3210 9405 ou pelo endereço eletrônico engenharia@defensoria.rs.gov.br.



16.2. Os servidores designados para fiscalização e acompanhamento dos trabalhos serão nomeados por ocasião da publicação do Contrato. Os mesmos fiscalizarão qualquer atividade realizada pela empresa contratada, no que tange à execução, estando lotados na Diretoria de Engenharia Arquitetura e Manutenção Predial.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO XVI MODELO DE PLANILHA DE MEDIÇÃO

TO DO QTD										DE DO QTD									
Medição										Medição									
Medição										Medição									
Medição										Medição									
Medição										Medição									
Medição										Medição									
Medição										Medição									
Medição										Medição									
Medição										Medição									
Medição										Medição									
Medição										Medição									
Medição										Medição									
Medição										Medição									
Medição										Medição									
Medição										Medição									
Medição										Medição									
Medição										Medição									
Medição										Medição									
Medição										Medição									
Medição										Medição									
Medição										Medição									
Medição										Medição									
Medição										Medição									
Medição										Medição									
Medição										Medição									
Medição										Medição									
Medição										Medição									
Medição										Medição									
Medição										Medição									
Medição										Medição									
Medição										Medição									
Medição										Medição									
Medição										Medição									
Medição										Medição									
Medição										Medição									
Medição										Medição									
Medição										Medição									
Medição										Medição									
Medição										Medição									
Medição										Medição									
Medição										Medição									
Medição										Medição									
Medição										Medição									
Medição										Medição									
Medição										Medição									
Medição										Medição									
Medição										Medição									
Medição										Medição									
Medição										Medição									
Medição										Medição									
Medição										Medição									
Medição										Medição									
Medição										Medição									
Medição										Medição									
Medição										Medição									
Medição										Medição									
Medição										Medição									
Medição										Medição									
Medição										Medição									
Medição										Medição									
Medição										Medição									
Medição										Medição									
Medição										Medição									
Medição										Medição									
Medição										Medição									
Medição										Medição									
Medição										Medição									
Medição										Medição									
Medição										Medição									
Medição										Medição									
Medição										Medição									
Medição										Medição									
Medição										Medição									
Medição										Medição									
Medição										Medição									
Medição										Medição									
Medição										Medição									
Medição										Medição									
Medição										Medição									
Medição										Medição									
Medição										Medição									
Medição										Medição									
Medição										Medição									
Medição										Medição									
Medição										Medição									
Medição										Medição									
Medição										Medição									
Medição										Medição									
Medição										Medição									
Medição										Medição									
Medição										Medição									
Medição										Medição									
Medição										Medição									
Medição										Medição									
Medição										Medição									
Medição										Medição									
Medição										Medição									
Medição										Medição									
Medição										Medição									
Medição										Medição									
Medição										Medição									
Medição										Medição									
Medição										Medição									
Medição										Medição									
Medição										Medição									
Medição										Medição									
Medição										Medição									
Medição										Medição									
Medição										Medição									
Medição										Medição									
Medição										Medição									
Medição										Medição									
Medição										Medição									
Medição										Medição									
Medição										Medição									
Medição										Medição									
Medição										Medição									
Medição										Medição									
Medição										Medição									
Medição										Medição									
Medição										Medição									
Medição										Medição									
Medição										Medição									
Medição										Medição									
Medição										Medição									
Medição										Medição									
Medição										Medição									
Medição										Medição									
Medição										Medição									
Medição										Medição									
Medição										Medição									
Medição										Medição									
Medição										Medição									
Medição										Medição									
Medição										Medição									
Medição										Medição									
Medição										Medição									
Medição										Medição									
Medição										Medição									
Medição										Medição									
Medição										Medição									
Medição										Medição									
Medição										Medição									
Medição										Medição									
Medição										Medição									
Medição										Medição									
Medição										Medição									
Medição										Medição									
Medição										Medição									
Medição										Medição									
Medição										Medição									
Medição										Medição									
Medição										Medição									
Medição										Medição									
Medição										Medição									
Medição										Medição									
Medição										Medição									
Medição										Medição									
Medição										Medição									
Medição										Medição									
Medição										Medição									
Medição										Medição									
Medição										Medição									
Medição										Medição									
Medição										Medição									
Medição										Medição									
Medição										Medição									
Medição										Medição									
Medição										Medição									
Medição										Medição									
Medição										Medição									
Medição										Medição									
Medição										Medição									
Medição										Medição									
Medição										Medição									
Medição										Medição									
Medição										Medição									
Medição										Medição									
Medição										Medição									
Medição										Medição									
Medição										Medição									
Medição										Medição									
Medição										Medição									
Medição</																			



Rua Sete de Setembro, n.666.
Centro – Porto Alegre – RS
Brasil – Cep. 90.010-190



Rua Sete de Setembro, n.666.
Centro – Porto Alegre – RS
Brasil – Cep. 90.010-190

ANEXO XVII
MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Ref.: Tomada de Preços n.º 01/2021

O servidor _____, lotado na Diretoria de Engenharia, Arquitetura e Manutenção Predial da Instituição, ATESTA, sob as penas da Lei, para fins de participação na Licitação em pauta, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante técnico legal _____, portador do documento de identidade **CREA/ CAU** _____, vistoriou as dependências do Edifício-Sede da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul, onde serão executados os serviços, oportunidade em que tomou conhecimento de todas as informações técnicas e das condições locais para a execução dos serviços objeto da Tomada de Preços nº 01/2021, não podendo alegar posteriormente, o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor do contrato que vier a celebrar, caso seja a vencedora.

Porto Alegre, ____ de _____ de 2021.

Assinatura Responsável DPE

Assinatura Responsável Empresa